

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1970



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	50
Licitações e Contratos	86
Autorização de Contratação Direta	86
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	87
Outros atos	87
Comunicados	109



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.416, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Denomina a Rua 01 da Vila Pernambuco, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA EMÍDIO FERREIRA LEITE.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Rua 01 da Vila Pernambuco, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **RUA EMÍDIO FERREIRA LEITE**.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a descrição perimétrica e biografia da pessoa homenageada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

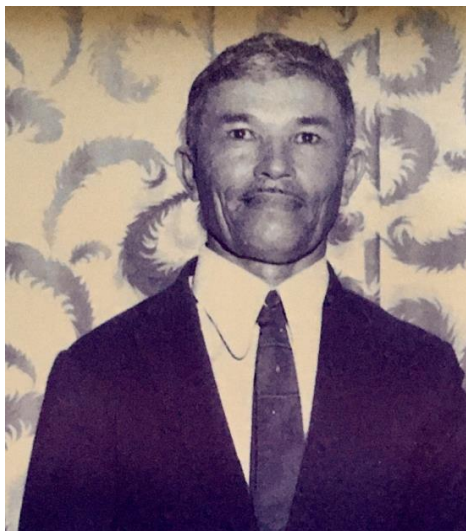
Itupeva, 10 de fevereiro de 2025; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

BIOGRAFIA:**EMÍDIO FERREIRA LEITE**

Sr. Emídio Ferreira Leite nasceu no dia 23 de agosto de 1921, na cidade de Saloá - PE e, ainda em Pernambuco, casou-se com a Sra. Alcina Pereira Leite, no ano de 1940.

Em 1947 chegou à Itupeva para trabalho como Colono, administrando a Fazenda Tocantins, acompanhado de sua esposa e de 04 (quatro) filhos, onde trabalhavam como meeiros. Nasceram então mais 11 (onze) filhos do casal.

Em 1963, possuía um sítio de 2 alqueires, onde hoje é a Fênix Transportadora, na Vila Santana. Chegaram ao mundo mais 03 (três) filhos, vindo a somar com os demais.

Comprou um pequeno comércio de carnes, um açougue no Bairro da Nova Vinhedo, em 1964. Em paralelo, sua esposa e filhos já criados, dedicavam-se ao plantio e à venda de legumes, hortaliças e aves na Feira Livre no centro da cidade que, na época, era realizada aos sábados.

Em 1969, possuía um sítio na cidade de Itupeva, denominado Sítio São Sebastião, hoje dividido em 16 partes e em processo de regularização pelo Departamento de Regularização Fundiária, através do Programa “A Casa é Sua”.

Junto com sua esposa, transferiu a posse de sua terra localizada na Estrada da Servidão Bairro do Moinho, na cidade de Itupeva, descrita, em 1969, para utilização de tráfego dos moradores e sitiantes locais e que, até hoje, é utilizado como ponto de referência para muitos.



Lei nº 2.416/2025

03

Importante registrar o famoso restaurante, “Gato Preto”, frequentado pela Família Vinhedense na década de 70. Paralelo com essa atividade dedicou a família ao plantio, colheita e comércio de tomate, feijão e quiabo, juntamente com os filhos já criados, demais colaboradores e 08 (oito) famílias de meeiros na Região da Santa Cândida. Em fevereiro de 1979, vendeu o imóvel para o atual Banco Itaú.

Em 1980, comprou uma fazenda na cidade de São Miguel Arcanjo, próximo à Sorocaba, mas não abandonou a região, batalhando em paralelo e dedicando-se lá na agricultura. Em 1983, a fazenda foi vendida, pois logo sua esposa adoeceu e necessitou de cuidados.

Sua esposa Alcina faleceu em 1984, deixando saudade aos filhos, esposo, família e amigos, tida como uma mulher honesta, digna e famosa pela dedicação ao trabalho na cidade.

Casou-se novamente em 1988 e adotou nesse mesmo ano um filho que hoje é um rapaz decente, formado e funcionário exemplar em empresa do nosso Distrito Industrial.

No ano de 2006, recebeu, em 13 de fevereiro, o título de cidadão Vinhedense. Não dono das palavras, mas com um discurso de curtíssima duração, emocionou a todos os presentes, se dizendo não nascido nesta cidade, mas um filho adotado e muito bem acolhido.

Neste mesmo ano, faleceu Sr. Emídio ou “Seu Emidio”, como carinhosamente era chamado, um homem da cidade que partiu, mas com um legado de luta e dedicação, deixando 18 (dezoito) filhos, 37 (trinta e sete) netos e 37 (trinta e sete) bisnetos.

ANEXO A LEI Nº
2416/2025

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

BAIRRO: VILA PERNAMBUCO

DATA: JANEIRO/2024

ENDEREÇO: RUA 01

ESCALA: S/ ESCALA

FOLHA: ÚNICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EVELYN KOMATSU FAVA
CREA/SP: 5070710460
MATRÍCULA: 7002

LOGRADOURO A SER DENOMINADO

MUNICÍPIO DE ITUPEVA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E
FUNDIÁRIOS



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS
**DEPARTAMENTO DE
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**



MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A LEI Nº

2416 / 2025

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Município de Itupeva

Bairro: Vila Pernambuco

RUA 1

Inicia-se no ponto **68**, agora confrontando com AVENIDA 1 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL JD. ECOVILLE; deste segue até o ponto **69** com azimute de **330°45'41"** e distância de **7,66**; agora confrontando com MAT 96.955; deste segue até o ponto **70** com azimute de **80°09'22"** e distância de **24,85**; deste segue até o ponto **71** com azimute de **64°40'19"** e distância de **26,87**; deste segue até o ponto **72** com azimute de **62°15'32"** e distância de **20,65**; deste segue até o ponto **73** com azimute de **53°28'22"** e distância de **16,62**; deste segue até o ponto **74** com azimute de **58°27'58"** e distância de **22,88**; deste segue até o ponto **75** com azimute de **62°27'18"** e distância de **19,14**; deste segue até o ponto **76** com azimute de **61°21'49"** e distância de **12,92**; deste segue até o ponto **77** com azimute de **57°38'50"** e distância de **14,25**; deste segue até o ponto **78** com azimute de **58°26'23"** e distância de **13,47**; deste segue até o ponto **79** com azimute de **62°31'12"** e distância de **24,70**; deste segue até o ponto **80** com azimute de **65°44'18"** e distância de **6,53**; agora confrontando com MAT 96.955; deste segue até o ponto **81** com azimute de **71°22'05"** e distância de **21,35**; deste segue até o ponto **82** com azimute de **95°04'20"** e distância de **15,12**; deste segue até o ponto **83** com azimute de **100°36'30"** e distância de **13,61**; deste segue até o ponto **84** com azimute de **99°41'26"** e distância de **10,03**; deste segue até o ponto **85** com azimute de **100°39'12"** e distância de **27,77**; deste segue até o ponto **86** com azimute de **1°54'55"** e distância de **6,01**; deste segue até o ponto **87** com azimute de **1°41'17"** e distância de **6,14**; deste segue até o ponto **88** com azimute de **0°15'53"** e distância de **17,96**; deste segue até o ponto **89** com azimute de **0°30'28"** e distância de **54,04**; deste segue até o ponto **90** com azimute de **358°32'27"** e distância de **39,50**; deste segue até o ponto **91** com azimute de **357°58'57"** e distância de **68,20**; deste segue até o ponto **92** com azimute de **359°24'05"** e distância de **36,95**; agora confrontando com MAT 91.308; deste segue até o ponto **3** com azimute de **132°39'15"** e distância de **27,85**; agora confrontando com LOTE 01-A; deste segue até o ponto **2** com azimute de **226°01'34"** e distância de **5,88**; deste segue até o ponto **1** com azimute de **175°19'08"** e distância de **20,24**; agora confrontando com LOTE 01-B; deste segue até o ponto **8** com azimute de **175°19'08"** e distância de **15,80**; agora confrontando com LOTE 01-C; deste segue até o ponto **9** com azimute de **172°08'04"** e distância de **12,90**; agora confrontando com LOTE 2; deste segue até o ponto **0** com azimute de **171°32'49"** e distância de **12,57**; agora confrontando com LOTE 03; deste segue até o ponto **14** com azimute de **180°30'36"** e distância de **14,38**; agora confrontando com LOTE 04; deste segue até o ponto **21** com azimute de **188°09'58"** e distância de **8,33**; agora confrontando com LOTE 05-A; deste segue até o ponto **22** com azimute de **192°57'12"** e distância de **14,30**; deste segue até o ponto **23** com azimute de **159°48'41"** e distância de **5,24**; agora confrontando com RUA 2; deste segue até o ponto **41** com azimute de **159°48'41"** e distância de **16,23**; agora confrontando com LOTE 10; deste segue até o ponto **42** com azimute de **181°50'24"** e

Rua Juliana de Oliveira Borges, 99 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP | CEP 13295-528

(11) 4496-3331



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS
**DEPARTAMENTO DE
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**



distância de **44,26**; agora confrontando com LOTE 11; deste segue até o ponto **45** com azimute de **182°25'55"** e distância de **15,18**; agora confrontando com LOTE 12; deste segue até o ponto **46** com azimute de **181°16'26"** e distância de **16,64**; agora confrontando com LOTE 13; deste segue até o ponto **50** com azimute de **181°34'41"** e distância de **18,52**; agora confrontando com LOTE 14-A; deste segue até o ponto **51** com azimute de **185°49'57"** e distância de **8,13**; agora confrontando com LOTE 14-B; deste segue até o ponto **53** com azimute de **185°49'57"** e distância de **14,54**; agora confrontando com MAT 103.209; deste segue até o ponto **55** com azimute de **292°13'00"** e distância de **36,57**; agora confrontando com MAT 103.211; deste segue até o ponto **56** com azimute de **292°13'00"** e distância de **17,21**; deste segue até o ponto **57** com azimute de **281°15'12"** e distância de **27,81**; deste segue até o ponto **58** com azimute de **277°57'54"** e distância de **9,48**; deste segue até o ponto **59** com azimute de **266°45'33"** e distância de **8,79**; deste segue até o ponto **60** com azimute de **250°38'02"** e distância de **15,66**; deste segue até o ponto **61** com azimute de **239°36'39"** e distância de **21,00**; deste segue até o ponto **62** com azimute de **239°29'35"** e distância de **22,24**; deste segue até o ponto **63** com azimute de **240°43'04"** e distância de **29,87**; deste segue até o ponto **64** com azimute de **247°19'33"** e distância de **9,31**; deste segue até o ponto **65** com azimute de **237°22'12"** e distância de **35,16**; deste segue até o ponto **66** com azimute de **237°40'43"** e distância de **24,63**; deste segue até o ponto **67** com azimute de **246°17'15"** e distância de **24,95**; deste segue até o ponto **68** com azimute de **260°59'41"** e distância de **24,44**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **7.608,23 m2**.

EVELYN KOMATSU FAVA
CREA/SP: 5070710460
MATRICULA: 7002

Rua Juliana de Oliveira Borges, 99 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP | CEP 13295-528

(11) 4496-3331

**LEI Nº 2.417, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Denomina a Rua 02 da Vila Pernambuco, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA ALCINA PEREIRA LEITE.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Rua 02 da Vila Pernambuco, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **RUA ALCINA PEREIRA LEITE**.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a descrição perímetrica e biografia da pessoa homenageada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 10 de fevereiro de 2025; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Lei nº 2.417/2025

02

BIOGRAFIA:**ALCINA PEREIRA LEITE**

Sra. Alcina Pereira Leite nasceu em 1926, na cidade Bom Conselho - PE e, ainda em Pernambuco, casou-se com o Sr. Emidio Ferreira Leite, no ano de 1940. Desse matrimônio nasceram 04 (quatro) filhos.

Em 1947 chegou à Itupeva juntamente com seu marido, para trabalho como colonos, administrando a Fazenda Tocantins. Nasceram mais 10 (dez) filhos que, juntos com a família, trabalharam como meeiros na área agrícola, onde permaneceram por 17 anos.

Em 1960, adquiriram um pequeno sítio na cidade de Vinhedo-SP, iniciando a plantação e colheita e comercialização nas feiras livres, frutas, legumes e hortaliças e aves.

Em 1969, venderam o sítio na cidade de Vinhedo e adquiriram um outro na cidade de Itupeva-SP, aumentando a produção na atividade agrícola.

Adquiriram um restaurante no centro de Vinhedo, o famoso “Gato Preto”, em 1970. Anos depois o restaurante foi vendido pela família.

Sra. Alcina faleceu em 1984, deixando saudades aos filhos, amigos, esposo e netos. Sempre foi tida como uma mulher digna, honesta e famosa pela sua dedicação e trabalho na cidade de Itupeva e Vinhedo.



ANEXO A LEI Nº 24
2417/2025

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		
BAIRRO: VILA PERNAMBUCO	DATA: JANEIRO/2024	LOGRADOURO A SER DENOMINADO SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS
ENDEREÇO: RUA 02	ESCALA: S/ ESCALA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		

EVELYN KOMATSU FAVA
CREA/SP: 5070710460
MATRÍCULA: 7002



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS
**DEPARTAMENTO DE
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**



MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A LEI Nº
2412 / 2025

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Município de Itupeva

Bairro: Vila Pernambuco

RUA 2

Inicia-se no ponto **41**, agora confrontando com RUA 1; deste segue até o ponto **23** com azimute de **339°48'41"** e distância de **16,23**; agora confrontando com LOTE 05-A; deste segue até o ponto **24** com azimute de **114°33'29"** e distância de **8,97**; deste segue até o ponto **25** com azimute de **114°33'29"** e distância de **33,02**; agora confrontando com LOTE 06-A; deste segue até o ponto **26** com azimute de **114°09'53"** e distância de **16,86**; deste segue até o ponto **27** com azimute de **25°43'48"** e distância de **7,33**; deste segue até o ponto **28** com azimute de **8°41'21"** e distância de **8,70**; agora confrontando com LOTE 06-B; deste segue até o ponto **29** com azimute de **52°22'52"** e distância de **8,25**; agora confrontando com LOTE 07-A; deste segue até o ponto **29-A** com azimute de **161°38'20"** e distância de **3,93**; agora confrontando com LOTE 07-B; deste segue até o ponto **34** com azimute de **161°38'20"** e distância de **3,93**; agora confrontando com LOTE 08; deste segue até o ponto **35** com azimute de **203°35'15"** e distância de **17,56**; agora confrontando com LOTE 09; deste segue até o ponto **39** com azimute de **199°55'47"** e distância de **6,88**; agora confrontando com LOTE 10; deste segue até o ponto **40** com azimute de **294°41'35"** e distância de **44,98**; deste segue até o ponto **41** com azimute de **270°32'26"** e distância de **11,23**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **633,40 m2**.

EVELYN KOMATSU FAVA
CREA/SP: 5070710460
MATRICULA: 7002

**LEI Nº 2.418, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Denomina as ruas e a avenida que especifica do Loteamento Parque da Grama, Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º As ruas e a avenida do Loteamento Parque da Grama, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, ficam denominadas da seguinte forma:

- Rua 01 (um) – Alameda Saquarema;
- Rua 02 (dois) – Alameda Joaquina;
- Rua 03 (três) – Alameda Grumari;
- Rua 04 (quatro) – Alameda Maresias;
- Rua 05 (cinco) – Alameda Praia da Silveira;
- Rua 06 (seis) – Alameda Praia do Rosa;
- Rua 07 (sete) – Alameda Itacaré;
- Rua 08 (oito) – Alameda Praia do Félix;
- Rua 09 (nove) – Alameda Praia Mole;
- Rua 10 (dez) – Alameda Praia Mansa;
- Rua 11 (onze) – Alameda Praia da Ferrugem;
- Rua 12 (doze) – Alameda Itamambuca;
- Rua 13 (treze) – Alameda Quinta do Lago;
- Avenida 01 (um) – Alameda Praia do Camburi.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o mapa de localização, descrição perimétrica das vias, bem como as informações sobre os nomes escolhidos.



Lei nº 2.418/2025

02

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

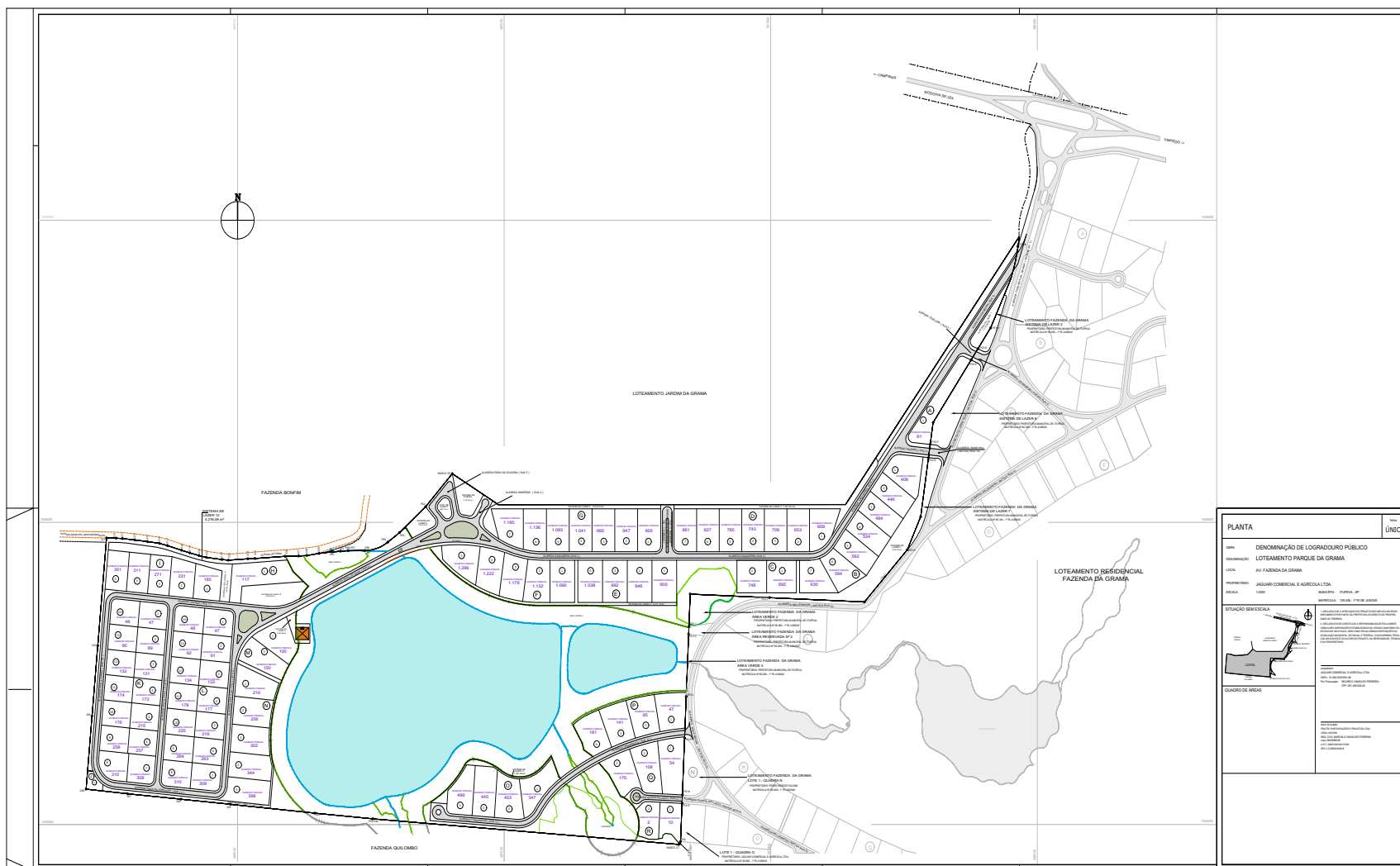
Itupeva, 11 de fevereiro de 2025; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários





ANEXO A LEI Nº
2418 / 2025

#3f

LOTEAMENTO PARQUE DA GRAMA

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

PROTOCOLO

MEMORIAL DESCRITIVO

24-
SP



#4 f

AVENIDA UM (ALAMEDA PRAIA DO CAMBURI) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **1.983,66 metros quadrados**, com largura de vinte e cinco metros (25,00m) e comprimento médio de oitenta e cinco metros e três centímetros (85,03m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Rua Um (01) e o lote número sete (07) da Quadra D e segue com as seguintes medidas e confrontações: quarenta e três metros (43,00m) em linha reta confrontando com a Rua Um (01); quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) e sessenta e dois metros (62,00m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra G, sete metros e dois centímetros (7,02m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Quatro (04); vinte e cinco metros (25,00m) em linha reta confrontando com a Área Remanescente; sete metros e dois centímetros (7,02m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Três (03); sessenta e dois metros (62,00m) em linha reta e quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) confrontando com o lote número sete (07) da Quadra D, ponto de início desta descrição.

RUA UM (ALAMEDA SAQUAREMA) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **27.263,99 metros quadrados**, com largura variando de quatorze metros (14,00m) a vinte e sete metros (27,00m), e comprimento médio de mil duzentos e sessenta e três metros e quinze centímetros (1.263,15m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Rua Seis (06) e o lote número cinco (05) da Quadra F e segue com as seguintes medidas e confrontações: trinta e quatro metros e sessenta e nove centímetros (34,69m) em linha reta confrontando com a Rua Seis (06); trinta e três metros e sete centímetros (33,07m) em linha reta, um metro e oitenta e quatro centímetros (1,84m) em linha reta e vinte e cinco metros e sessenta centímetros (25,60m) em linha curva com raio de cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50m) confrontando com a Rua Cinco (05); nove metros e cinquenta e nove centímetros (9,59m) em linha curva com raio de cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50m) confrontando com o Sistema de Lazer Seis (06); vinte e cinco metros e setenta e nove centímetros (25,79m) em linha curva com raio de cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50m) confrontando com a Rua Quatro (04); quatorze metros e sete centímetros (14,07m) em linha curva com raio de cento e sessenta e sete metros e noventa e cinco centímetros (167,95m) confrontando com a Rua Quatro (04); vinte e nove metros e quatro centímetros (29,04m) em linha curva com raio de cento e sessenta e sete metros e noventa e cinco centímetros (167,95m) confrontando com o Sistema de Lazer Quatro (04); quarenta e nove metros e vinte e cinco centímetros (49,25m) em linha curva com raio de cento e sessenta e sete metros e noventa e cinco centímetros (167,95m) confrontando com o lote número sete (07) da Quadra G; trinta e cinco metros e noventa centímetros (35,90m) em linha curva com raio de cento e sessenta e sete metros e noventa e cinco centímetros (167,95m) e sete metros e setenta e dois centímetros (7,72m) em linha reta confrontando com o lote número seis (06) da Quadra G; quarenta e dois metros e setenta e cinco centímetros (42,75) em linha reta confrontando com o lote número cinco (05) da Quadra G; quarenta e dois metros e setenta e cinco centímetros (42,75m) em linha reta confrontando com o lote número



25 f

quatro (04) da Quadra G; quarenta e dois metros e setenta e cinco centímetros (42,75m) em linha reta confrontando com o lote número três (03) da Quadra G; quarenta e dois metros e setenta e cinco centímetros (42,75m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra G; trinta e quatro metros e vinte centímetros (34,20m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra G; quarenta e três metros (43,00m) em linha reta confrontando com a Avenida Um (01); trinta e três metros e cinquenta e sete centímetros (33,57m) em linha reta confrontando com o lote número sete (07) da Quadra D; quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros (42,35m) em linha reta confrontando com o lote número seis (06) da Quadra D; quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros (42,35m) em linha reta confrontando com o lote número cinco (05) da Quadra D; quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros (42,35m) em linha reta confrontando com o lote número quatro (04) da Quadra D; quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros (42,35m) em linha reta confrontando com o lote número três (03) da Quadra D; quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros (42,35m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra D; oitenta e cinco centímetros (0,85m) em linha reta, quarenta metros e vinte e nove centímetros (40,29m) em linha curva com raio de quarenta e três metros (43,00m) e onze metros e trinta e seis centímetros (11,36m) em linha reta, confrontando com o lote número um (01) da Quadra D; cento e quarenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros (142,45m) em linha reta e quinze metros e dezessete centímetros (15,17m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Sistema de Lazer Três (03); quatrocentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros (454,53m) em linha reta confrontando com a Área Remanescente; daí deflete à direita e segue em linha sinuosa por uma distância de quinze metros e oitenta e oito centímetros (15,88m) confrontando com a Área Institucional Número Um (01) do loteamento Fazenda da Grama, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva, conforme Matrícula n.º 85.110, desta Serventia até o ponto P53-B; daí deflete à direita e segue em linha sinuosa por uma distância de quarenta e oito metros e trinta e cinco centímetros (48,35m) confrontando com a Avenida Um (01) – Pista Um (01) do loteamento Fazenda da Grama, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva, conforme Matrícula n.º 85.065 desta serventia; cento e vinte e oito metros e setenta e sete centímetros (128,77m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Um (01), quarenta e um metros e vinte centímetros (41,20m) confrontando com a Rua Dois (02); cento e cinquenta e cinco metros e dois centímetros (155,02m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra A; quarenta e quatro metros e cinco centímetros (44,05m) em linha reta confrontando com a Rua Três (03); onze metros e dez centímetros (11,10m) em linha curva com raio de vinte metros (20,00m) e vinte e seis metros e vinte centímetros (26,20m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra B; trinta e nove metros (39,00m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra B, trinta e nove metros (39,00m) em linha reta confrontando com o lote número três (03) da Quadra B; trinta e nove metros (39,00m) em linha reta confrontando com o lote número quatro (04) da Quadra B; trinta e quatro metros e noventa e oito centímetros (34,98m) em linha reta e quatro metros e dois centímetros (4,02m) em linha curva com raio de cinquenta e sete metros (57,00m) confrontando com o lote número cinco (05) da Quadra B; trinta e um metros e trinta e cinco centímetros (31,35m) em linha curva com raio de cinquenta e sete metros (57,00m) confrontando

n.º
25 f



76f

com o lote número seis (06) da Quadra B; dezoito metros e três centímetros (18,03m) em linha curva com raio de cinquenta e sete metros (57,00m) e dezenove metros e quarenta e nove centímetros (19,49m) em linha reta confrontando com o lote número sete (07) da Quadra B; seis metros (6,00m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Dois (02); cinquenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros (55,75m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra C; cinquenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros (55,75m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra C; cento e treze metros e seis centímetros (113,06m) em linha reta confrontando com a Área Verde Dois (02); quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros (46,35m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra E; quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros (46,35m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra E; quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros (46,35m) em linha reta confrontando com o lote número três (03) da Quadra E; quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros (46,35m) em linha reta confrontando com o lote número quatro (04) da Quadra E; seis metros (6,00m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Cinco (05); quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros (46,35m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra F; quatorze metros e trinta centímetros (14,30m) em linha reta e vinte e sete metros e dois centímetros (27,02m) em linha curva com raio de cento e noventa metros e setenta e dois centímetros (190,72m) confrontando com o lote número dois (02) da Quadra F; trinta e quatro metros e oito centímetros (34,08m) em linha curva com raio de cento e noventa metros e setenta e dois centímetros (190,72m) e onze metros e quinze centímetros (11,15m) em linha curva com raio de trezentos e doze metros e dois centímetros (312,02m), confrontando com o lote número três (03) da Quadra F; quarenta e seis metros e setenta e três centímetros (46,73m) em linha curva com raio de trezentos e doze metros e dois centímetros (312,02m) confrontando com o lote número quatro (04) da Quadra F; setenta e dois metros e noventa e um centímetros (72,91m) em linha curva com raio de trezentos e doze metros e dois centímetros confrontando com o lote número cinco (05) da Quadra F, ponto de início desta descrição.

RUA DOIS (ALAMEDA JOAQUINA) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **510,18 metros quadrados**, com largura de vinte e dois metros e seis centímetros (22,06m) e comprimento médio de vinte e nove metros e cinquenta e sete centímetros (29,57m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto ao Sistema de Lazer Um (01) e a Rua Um (01) e segue com as seguintes medidas e confrontações: dezesseis metros e vinte e seis centímetros (16,26m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) e nove metros e cinquenta e sete centímetros (9,57m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Um (01), até o ponto P53-D; daí segue em linha reta por uma distância de vinte e dois metros e cinquenta e nove centímetros (22,59m) com rumo NE 39°30' confrontando com a Rua Dois (02) do loteamento Fazenda da Grama, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva, conforme Matrícula nº 85.068, desta Serventia, até o ponto P53-E; quatorze metros e sessenta centímetros (14,60m) em linha reta e doze metros e um centímetro (12,01m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m)

b1.



confrontando com o lote número um (01) da Quadra A; quarenta e um metros e vinte centímetros (41,20m) em linha reta confrontando com a Rua Um (01), ponto de início desta descrição.

RUA TRÊS (ALAMEDA GRUMARI) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **1.270,96 metros quadrados**, com largura de vinte e dois metros (22,00m) e comprimento médio de sessenta e sete metros e doze centímetros (67,12m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto ao lote número um (01) da Quadra A e a Rua Um (01) e segue com as seguintes medidas e confrontações: dezoito metros e noventa e sete centímetros (18,97m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), e quarenta e três metros e cinquenta e seis centímetros (43,56m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra A, até o ponto P53F; daí segue em linha reta por uma distância de vinte e dois metros e três centímetros (22,03m) com rumo NE 23°00' confrontando com a Rua Treze (13) do loteamento Fazenda da Grama, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva, conforme Matrícula nº 85.079, desta Serventia, até o ponto P53-G; dez metros e três centímetros (10,03m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Dois (02); quarenta e três metros e dois centímetros (43,02m) em linha reta, e nove metros e cinquenta e oito centímetros (9,58m) em linha curva com raio de vinte metros (20,00m) confrontando com o lote número um (01) da Quadra B; quarenta e quatro metros e cinco centímetros (44,05m) em linha reta confrontando com a Rua Um (01), ponto de início desta descrição.

RUA QUATRO (ALAMEDA MARESIAS) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **904,19 metros quadrados**, com largura de vinte metros (20,00m) e comprimento médio de quarenta e nove metros e oitenta centímetros (49,80m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto ao Sistema de Lazer Quatro (04) e a Rua Um (01) e segue com as seguintes medidas e confrontações: quatorze metros e sete centímetros (14,07m) em linha curva com raio de cento e sessenta e sete metros e noventa e cinco centímetros (167,95m), vinte e cinco metros e setenta e nove centímetros (25,79m) em linha curva com raio de cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50m) confrontando com a Rua Um (01); onze metros e sessenta e um centímetros (11,61m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) e trinta e seis metros e sete centímetros (36,07m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Seis (06); vinte metros (20,00m) em linha reta confrontando com a Área Remanescente; trinta e um metros e oitenta e seis centímetros (31,86m) em linha reta e vinte e um metros e trinta e sete centímetros (21,37m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m) confrontando com o Sistema de Lazer Quatro (04), ponto de início desta descrição.

RUA CINCO (ALAMEDA PRAIA DA SILVEIRA) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **2.154,20 metros quadrados**, com largura de quatorze metros



78f

(14,00m) e comprimento médio de cento e trinta e sete metros e quarenta e dois centímetros (137,42m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto ao Sistema de Lazer Seis (06) e a Rua Um (01) e segue com as seguintes medidas e confrontações: vinte e cinco metros e sessenta centímetros (25,60m) em linha curva com raio de cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50m) e um metro e oitenta e quatro centímetros (1,84m) em linha reta confrontando com a Rua Um (01); onze metros e trinta e dois centímetros (11,32m) em linha curva com raio de oito metros e cinquenta e um centímetros (8,51m), dezessete metros e oitenta e cinco centímetros (17,85m) em linha reta, dezenove metros e setenta e nove centímetros (19,79m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), oito metros e vinte e um centímetros (8,21m) em linha reta, treze metros e vinte e nove centímetros (13,29m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), quatorze metros e oitenta e quatro centímetros (14,84m) em linha reta, e dez metros e oitenta e seis centímetros (10,86m) em linha curva com raio de oito metros e cinquenta e um centímetros (8,51m) confrontando com o Sistema de Lazer Sete (07); trinta e três metros e sete centímetros (33,07m) em linha reta confrontando com a Rua Um (01); dezesseis metros e setenta e oito centímetros (16,78m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) e vinte e cinco metros e setenta e dois centímetros (25,72m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Oito (08), até o ponto P61; daí deflete à direita e segue em linha reta de setenta e quatro metros e vinte e nove centímetros (74,29m) com rumo NE 42°27'49" até o marco trinta e nove (39), confrontando com a Fazenda Bonfim, objeto da Matrícula n.º 2.094 do Terceiro Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, deste Estado; sessenta e dois metros e quarenta e oito centímetros (62,48m) em linha reta, e onze metros e setenta quatro centímetros (11,74m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) confrontando com o Sistema de Lazer Seis (06), ponto de início desta descrição.

RUA SEIS (ALAMEDA PRAIA DO ROSA) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **5.390,91 metros quadrados**, com largura de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m) e comprimento médio de trezentos e nove metros e trinta e um centímetros (309,31m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Área Verde Dois (02) e a Rua Sete (07) e segue com as seguintes medidas e confrontações: dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m) em linha reta confrontando com a Rua Sete (07); nove metros e um centímetro (9,01m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Dez (10); duzentos e trinta e dois metros e setenta e um centímetros (232,71m) em linha reta confrontando com a Área Verde Um (01); quarenta e três metros e noventa e três centímetros (43,93m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Oito (08); trinta e quatro metros e sessenta e nove centímetros (34,69m) em linha reta confrontando com a Rua Um (01); vinte e três metros e sessenta e três centímetros (23,63m) em linha curva com raio de trezentos e doze metros e dois centímetros (312,02m) confrontando com o Sistema de Lazer Cinco (05) e oitenta e sete metros e nove centímetros (87,09m) em linha curva com raio de trezentos e doze metros e dois centímetros (312,02m), cento e setenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros (177,64m) em linha reta confrontando com a Área Verde Dois (02), ponto de início desta descrição.

78f



797

RUA SETE (ALAMEDA ITACARÉ) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **5.203,28 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m) e comprimento médio de trezentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros (356,55m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto ao Sistema de Lazer Nove (09) e a Rua Oito (08) e segue com as seguintes medidas e confrontações: cento e sete metros e setenta centímetros (107,70m) em linha reta confrontando com a Rua Oito (08); quarenta e seis metros (46,00m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra L; quarenta e seis metros (46,00m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra L; trinta e dois metros (32,00) em linha reta confrontando com a Rua Nove (09); quarenta e quatro metros e dez centímetros (44,10m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra K; quarenta e quatro metros e dez centímetros (44,10m) em linha reta confrontando com o lote número quatorze (14) da Quadra K; vinte e três metros (23,00m) em linha reta confrontando com a Rua Dez (10); quatorze metros (14,00m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Doze (12); trinta e nove metros e noventa e oito centímetros (39,98m) em linha reta confrontando com o lote número cinco (05) da Quadra I, quarenta metros (40,00m) em linha reta confrontando com o lote número quatro (04) da Quadra I, quarenta metros (40,00m) em linha reta confrontando com o lote número três (03) da Quadra I, quarenta e cinco metros e setenta e dois centímetros (45,72m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra I, quarenta e nove metros e noventa e oito centímetros (49,98m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra I; dezoito metros e trinta e dois centímetros (18,32m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Onze (11); vinte e um metros e dezenove centímetros (21,19m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra H; cinquenta e um metros e cinquenta e nove centímetros (51,59m) em linha reta e cinquenta e três metros e quarenta e seis centímetros (53,46m) em linha curva com raio de cem metros (100,00m) confrontando com o Sistema de Lazer Dez (10); dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m) em linha reta confrontando com a Rua Seis (06); seis metros e onze centímetros (6,11m) em linha reta confrontando com a Área Verde 2 e vinte metros e oitenta e oito centímetros (20,88m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Nove (09), ponto de início desta descrição.

RUA OITO (ALAMEDA PRAIA DO FÉLIX) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **6.861,88 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m) e comprimento médio de trezentos e vinte e dois metros e noventa e três centímetros (322,93m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto ao lote número cinco (05) da Quadra N, o Sistema de Lazer Treze (13) e a Rua Onze (11) e segue com as seguintes medidas e confrontações: quatorze metros (14,00m) em linha reta confrontando com a Rua Onze (11); quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) e trinta e quatro metros (34,00m) em linha reta confrontando com o lote número sete (07) da Quadra L; quarenta e

798



80f

dois metros e oitenta centímetros (42,80m) em linha reta confrontando com o lote número seis (06) da Quadra L; quarenta e dois metros e oitenta centímetros (42,80m) em linha reta confrontando com o lote número cinco (05) da Quadra L; quarenta e dois metros e oitenta centímetros (42,80m) em linha reta confrontando com o lote número quatro (04) da Quadra L; quarenta e dois metros e oitenta centímetros (42,80m) em linha reta confrontando com o lote número três (03) da Quadra L; quarenta e dois metros e oitenta e um centímetros (42,81m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra L; trinta e três metros e setenta e nove centímetros (33,79m) em linha reta e quatorze metros e treze centímetros (14,13m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) confrontando com o lote número um (01) da Quadra L; cento e sete metros e setenta centímetros (107,70m) em linha reta confrontando com a Rua Sete (07); cinquenta e cinco metros e trinta e oito centímetros (55,38m) em linha reta e dezessete metros e setenta e um centímetros (17,71m) em linha curva com raio de setenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros (75,48m) confrontando com o lote número um (01) da Quadra M; quarenta e seis metros e trinta e dois centímetros (46,32m) em linha curva com raio de setenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros (75,48m) confrontando com o lote número dois (02) da Quadra M; seis metros e oito centímetros (6,08m) em linha curva com raio de setenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros (75,48m) confrontando com o Sistema de Lazer Treze (13); oito metros e dezesseis centímetros (8,16m) em linha curva com raio de setenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros (75,48m) e quarenta e seis metros e oitenta e um centímetros (46,81m) em linha reta confrontando com o lote número um (01) da Quadra N; quarenta e seis metros e quarenta centímetros (46,40m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra N; quarenta e cinco metros e noventa centímetros (45,90m) em linha reta confrontando com o lote número três (03) da Quadra N; quarenta e um metros e cinquenta centímetros (41,50m) em linha reta confrontando com o lote número quatro (04) da Quadra N; dezesseis metros e noventa e nove centímetros (16,99m) em linha reta e trinta e seis metros e treze centímetros (36,13m) em linha curva com raio de vinte e três metros (23,00m) confrontando com o lote número cinco (05) da Quadra N, ponto de início desta descrição.

RUA NOVE (ALAMEDA PRAIA MOLE) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **4.266,72 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m) e comprimento médio de trezentos e treze metros e oitenta centímetros (313,80m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto ao lote número um (01) da Quadra K e a Rua Sete (07) e segue com as seguintes medidas e confrontações: trinta e dois metros (32,00m) em linha reta confrontando com a Rua Sete (07); quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) e trinta e três metros e oitenta e um centímetros (33,81m) em linha reta confrontando com o lote número quatorze (14) da Quadra L; quarenta e dois metros e setenta e nove centímetros (42,79m) em linha reta confrontando com o lote número treze (13) da Quadra L; quarenta e dois metros e oitenta centímetros (42,80m) em linha reta confrontando com o lote número doze (12) da Quadra L; quarenta e dois metros e oitenta centímetros (42,80m) em linha reta confrontando com o lote número onze (11) da Quadra L; quarenta e dois

21 -

151

metros e oitenta centímetros (42,80m) em linha reta confrontando com o lote número dez (10) da Quadra L; quarenta e dois metros e oitenta centímetros (42,80m) em linha reta confrontando com o lote número nove (09) da Quadra L; trinta e quatro metros (34,00m) em linha reta e quatorze metros e treze centímetros (14,13m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) confrontando com o lote número oito (08) da Quadra L; trinta e dois metros (32,00m) em linha reta confrontando com a Rua Onze (11); quatorze metros e vinte e três centímetros (14,23m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) e trinta e oito metros e vinte centímetros (38,20m) em linha reta confrontando com o lote número sete (07) da Quadra K; quarenta e dois metros (42,00m) em linha reta confrontando com o lote número seis (06) da Quadra K; quarenta e dois metros (42,00m) em linha reta confrontando com o lote número cinco (05) da Quadra K; quarenta e dois metros (42,00m) em linha reta confrontando com o lote número quatro (04) da Quadra K, quarenta e dois metros (42,00m) em linha reta confrontando com o lote número três (03) da Quadra K; quarenta e dois metros (42,00m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra K; trinta e três metros e sessenta centímetros (33,60m) em linha reta e quatorze metros e treze centímetros (14,13m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) confrontando com o lote número um (01) da Quadra K, ponto de início desta descrição.

RUA DEZ (ALAMEDA PRAIA MANSA) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **4.642,65 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m) e comprimento médio de trezentos e trinta metros e setenta e nove centímetros (330,79m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto ao Sistema de Lazer Doze (12) e a Rua Sete (07) e segue com as seguintes medidas e confrontações: vinte e três metros (23,00m) em linha reta confrontando com a Rua Sete (07); quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) e trinta e três metros e sessenta centímetros (33,60m) em linha reta confrontando com o lote número quatorze (14) da Quadra K; quarenta e dois metros (42,00m) em linha reta confrontando com o lote número treze (13) da Quadra K; quarenta e dois metros (42,00m) em linha reta confrontando com o lote número doze (12) da Quadra K; quarenta e dois metros (42,00m) em linha reta confrontando com o lote número onze (11) da Quadra K; quarenta e dois metros (42,00m) em linha reta confrontando com o lote número dez (10) da Quadra K; quarenta e dois metros (42,00m) em linha reta confrontando com o lote número nove (09) da Quadra K; treze metros e vinte e um centímetros (13,21m) em linha reta e cinquenta e três metros e quarenta centímetros (53,40m) em linha curva com raio de trinta e quatro metros (34,00m) confrontando com o lote número oito (08) da Quadra K; quatorze metros (14,00m) em linha reta confrontando com a Rua Onze (11); vinte e três metros e dois centímetros (23,02m) em linha curva com raio de quarenta e oito metros (48,00m) confrontando com o Sistema de Lazer Treze (13), vinte e nove metros e dezoito centímetros (29,18m) em linha curva com raio de quarenta e oito metros (48,00m) confrontando com o lote número um (01) da Quadra J; vinte e três metros e dezoito centímetros (23,18m) em linha curva com raio de quarenta e oito metros (48,00m) confrontando com o Sistema de Lazer Doze (12); duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e um centímetros

12.



82f

(265,81m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Doze (12), ponto de início desta descrição.

RUA ONZE (ALAMEDA PRAIA DA FERRUGEM) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **2.620,95 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m) e comprimento médio de cento e oitenta e sete metros e vinte e um centímetros (187,21m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto ao Sistema de Lazer Treze (13) e a Rua Dez (10) e segue com as seguintes medidas e confrontações: quatorze metros (14,00m) em linha reta confrontando com a Rua Dez (10); vinte e um metros e sessenta e um centímetros (21,61m) em linha reta confrontando com o lote número oito (08) da Quadra K; quarenta e um metros e sessenta centímetros (41,60m) em linha reta confrontando com o lote número sete (07) da Quadra K; trinta e dois metros (32,00m) em linha reta confrontando com a Rua Nove (09); quarenta e seis metros (46,00m) em linha reta confrontando com o lote número oito (08) da Quadra L e quarenta e seis metros (46,00m) em linha reta confrontando com o lote número sete (07) da quadra L; quatorze metros (14,00m) em linha reta confrontando com a Rua Oito (08); cento e oitenta e sete metros e vinte e um centímetros (187,21m) em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer Treze (13), ponto de início desta descrição.

RUA DOZE (ALAMEDA ITAMAMBUCA) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **7.830,75 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m) e comprimento médio de quinhentos e vinte e três metros e oitenta e um centímetros (523,81m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto ao lote número um (01) da Quadra P e o Loteamento Fazenda da Grama e segue com as seguintes medidas e confrontações: segue em linha reta por uma distância de quinze metros e vinte e nove centímetros (15,29m) confrontando com a Rua Cinco (05) do loteamento Fazenda da Grama, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva, conforme Matrícula n.º 85.071, desta serventia; cinquenta e um metros e trinta centímetros (51,30m) em linha curva com raio de quatrocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros (457,58m) confrontando com o lote número um (01) da Quadra Q; cinquenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros (54,52m) em linha curva com raio de quatrocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros (457,58m) confrontando com o lote número dois (02) da Quadra Q, sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros (61,74m) em linha curva com raio de quatrocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros (457,58m) confrontando com o lote número três (03) da Quadra Q; setenta e quatro metros e cinco centímetros (74,05m) em linha curva com raio de quatrocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros (457,58m), sessenta e quatro metros e setenta e um centímetros (64,71m) em linha curva com raio de cento e cinquenta e seis metros e vinte e dois centímetros (156,22m), cinquenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros (54,75m) em linha curva com raio de cinquenta metros (50,00m), cento e sessenta e três metros e setenta e quatro centímetros (163,74m) e trinta metros (30,00m) em linhas retas, confrontando com a Área Verde Dois (02); trinta metros (30,00m) em linha reta confrontando com o Sistema de

ni

P



83f

Lazer Quatorze (14); sete metros (7,00m) em linha reta, quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) e trinta e nove metros e vinte centímetros (39,20m) em linha reta confrontando com o lote número quatro (04) da Quadra O, quarenta e dois metros (42,00m) em linha reta confrontando com o lote número três (03) da Quadra O, quarenta e dois metros e setenta e quatro centímetros (42,74m) em linha reta e treze metros e sessenta e dois centímetros (13,62m) em linha curva com raio de trinta e seis metros (36,00m), confrontando com o lote número dois (02) da Quadra O; vinte e cinco metros e oitenta centímetros (25,80m) em linha curva com raio de trinta e seis metros (36,00m), e setenta metros e cinquenta e um centímetros (70,51m) em linha curva com raio de cento e setenta metros e vinte e dois centímetros (170,22m) confrontando com o lote número um (01) da Quadra O; setenta metros e trinta centímetros (70,30m) em linha curva com raio de quatrocentos e setenta e um metros e cinquenta e oito centímetros (471,58m) confrontando com a Área Verde Dois (02), trinta e oito metros e oitenta e sete centímetros (38,87m) em linha curva com raio de quatrocentos e setenta e um metros e cinquenta e oito centímetros (471,58m) confrontando com o lote número quatro (04) da Quadra P, quarenta e seis metros e oitenta e nove centímetros (46,89m) em linha curva com raio de quatrocentos e setenta e um metros e cinquenta e oito centímetros (471,58m) confrontando com o lote número três (03) da quadra P, quarenta e sete metros e trinta e seis centímetros (47,36m) em linha curva com raio de quatrocentos e setenta e um metros e cinquenta e oito centímetros (471,58m) confrontando com o lote número dois (02) da quadra P, e quarenta e três metros e vinte centímetros (43,20m) em linha curva com raio de quatrocentos e setenta e um metros e cinquenta e oito centímetros (471,58m) e quatro metros e quarenta e quatro centímetros (4,44m) em linha curva com raio de dez metros e quarenta e cinco centímetros (10,45m), confrontando com o lote número um (01) da Quadra P, ponto de início desta descrição.

RUA TREZE (ALAMEDA QUINTA DO LAGO) do Loteamento denominado "Parque da Grama", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **1.834,22 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m) e comprimento médio de cem metros e dez centímetros (100,10m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto ao lote número dois (02) da Quadra R e a Área Verde Dois (02) e segue com as seguintes medidas e confrontações: trinta metros e cinquenta e oito centímetros (30,58m) em linha curva com raio de cinquenta metros (50,00m) confrontando com a Área Verde 2; dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m) em linha reta e vinte e três metros e setenta e um centímetros (23,71m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m) confrontando com o lote número três (03) da Quadra Q; nove metros e quarenta e oito centímetros (9,48m) em linha curva com raio de doze metros (12,00m) e vinte e nove metros e trinta e seis centímetros (29,36m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra Q; trinta e sete metros e treze centímetros (37,13m) confrontando com o lote número um (01) da Quadra Q até o ponto P-53-N; daí segue em linha reta por uma distância de quatorze metros e quatro centímetros (14,04m), confrontando com a Rua Nove (09) do loteamento Fazenda da Grama, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva, conforme Matrícula n.º 85.075, desta Serventia, até o ponto P53-O; quarenta e um metros e vinte e nove centímetros (41,29m) em linha reta confrontando

Vf

f



84f

com o lote número um (01) da Quadra R; vinte e cinco metros e vinte centímetros (25,20m) em linha reta e nove metros e trinta e seis centímetros (9,36m) em linha curva com raio de doze metros (12,00m) e dezesseis metros e trinta e seis centímetros (16,36m) em linha reta confrontando com o lote número dois (02) da Quadra R, ponto de início desta descrição.

Itupeva, 14 de novembro de 2023

Proprietário

Jaguari Comercial e Agrícola Ltda.

CNPJ: 61.082.335/0001-90

Por Procuração:

Ricardo Vinholes Ferreira

CPF: 267.485.528-26

Autor do projeto

Pratec Participações e Projetos Ltda.

CREA: 0257050

Eng. Civil Marcelo Vinholes Ferreira

CREA: 0600699038

h.i.



ANEXO A LEI Nº

2418 / 2025

144

Loteamento Parque da Grama
Denominação de Logradouro Público
Protocolo 8058/2021

Jaguari Comercial e Agrícola Ltda., na condição de responsável pela implantação do loteamento Parque da Grama e requerente do processo de Denominação de Logradouro Público protocolado sob n.º 8058, considerando que no empreendimento foi implantado o Clube Praia da Grama, vem pela presente solicitar que as ruas deste loteamento recebam nome de praias reconhecidas pela qualidade de suas ondas, onde a prática do Surf é o ponto mais apreciado durante todo o ano.

Avenida 1 – Alameda Praia do Camburi

Praia do Camburi é uma das praias do litoral norte de São Paulo município de São Sebastião. Fica a 37 Km do centro da cidade e a 167 Km de São Paulo.

Rua 1 – Alameda Saquarema

Saquarema é um município do estado do Rio de Janeiro, localizado na região das baixadas litorâneas, mais precisamente, na Região dos Lagos.

Rua 2 – Alameda Joaquina

Joaquina é uma praia oceânica da cidade de Florianópolis, ao leste da ilha de Santa Catarina, ao sul do Brasil. Ponto procurado por surfistas, já foi sede de alguns campeonatos mundiais de surfe.

Rua 3 – Alameda Grumari

Grumari é um bairro da região administrativa da Barra da Tijuca, na Zona Oeste do município do Rio de Janeiro.

Rua 4 – Alameda Maresias

Maresias, é uma praia e sede de um distrito do município de São Sebastião, que integra a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, no litoral do estado de São Paulo.

Rua 5 – Alameda Praia da Silveira

Praia da Silveira é uma das nove praias do município catarinense de Garopaba. Fica próxima ao centro da cidade e é uma das mais urbanizadas da cidade.



145

Rua 6 – Alameda Praia do Rosa

Praia do Rosa é uma área de Proteção Ambiental (APA) catarinense, localizada no município de Imbituba, a 90 Km de Florianópolis e a apenas 20 Km de Garopaba.

Rua 7 – Alameda Itacaré

Itacaré é um município no litoral do estado da Bahia, na costa do Cacau, ao sul de Salvador.

Rua 8 – Alameda Praia do Félix

Praia da Félix é uma praia do município de Ubatuba. Está localizada a 12 Km do norte do centro da cidade.

Rua 9 – Alameda Praia Mole

Praia Mole é uma praia de mar aberto de Florianópolis. Fica no leste da Ilha de Santa Catarina, próxima a Lagoa da Conceição.

Rua 10 – Alameda Praia Mansa

Praia Mansa é uma praia brasileira localizada no distrito de Paranabi, município de Ilhabela, São Paulo.

Rua 11 – Alameda Praia da Ferrugem

Praia da Ferrugem é uma das nove praias do município catarinense de Garopaba. Está localizada a sete quilômetros ao sul do centro de Garopaba, e é separada da Praia da Barra por uma pequena lagoa e um sambaqui, antigo cemitério dos índios Carijós.

Rua 12 – Alameda Itamambuca

Itamambuca é uma praia do município de Ubatuba. Conhecida mundialmente por sediar campeonatos internacionais de surfe, a praia está localizada a 15 Km do norte do centro da cidade, entre a Vermelha do Norte e a praia do Félix.

Rua 13 – Alameda Quinta do Lago

Quinta do Lago é uma empreendimento turístico do Algarve, localizado na Fregesia de Almancil, Município de Loulé, Portugal, sendo considerado um dos mais luxuosos de toda a Europa. Tem vários campos de golfe e acesso a uma praia.

ni
10



140

Itupeva, 29 de Agosto de 2024

Jaguari Comercial e Agrícola Ltda

CNPJ 61.082.335/0001-90

Por Procuração

Ricardo Vinholes Ferreira

CPF 267.485.528-26

M
n
B

**LEI Nº 2.419, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Denomina as ruas e a avenida que especifica do Loteamento Jardim da Grama, Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º As ruas e a avenida do Loteamento Jardim da Grama, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, ficam denominadas da seguinte forma:

Rua 01 (um) – Alameda Sunset;

Rua 02 (dois) – Alameda Puerto Escondido;

Rua 03 (três) – Alameda Gold Coast;

Rua 04 (quatro) – Alameda Nazaré;

Rua 05 (cinco) – Alameda Pipeline;

Rua 06 (seis) – Alameda Snapper Rocks;

Rua 07 (sete) – Alameda Tavarua;

Avenida 01 (um) – Alameda Praia do Camburi.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o mapa de localização, descrição perimétrica das vias, bem como as informações sobre os nomes escolhidos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 11 de fevereiro de 2025; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal



Lei nº 2.419/2025

02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários





ANEXO A LEI Nº
2419/2025

115 f

LOTEAMENTO JARDIM DA GRAMA

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

PROTOCOLO

MEMORIAL DESCRITIVO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



116f

RUA UM (ALAMEDA SUNSET) do Loteamento denominado "**JARDIM DA GRAMA**", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **4.909,17 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m), e comprimento médio de duzentos e noventa e três metros e noventa e seis centímetros (293,96m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Rua Um (01) do Loteamento Parque da Grama com o Lote número Sete (07) da Quadra "A" e segue com as seguintes medidas e confrontações: trinta metros (30,00m) em linha reta confrontando com a Rua 1 do Loteamento Parque da Grama; quinze metros (15,00m) em linha reta mais doze metros e sessenta e dois centímetros (12,62m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m) mais sete metros e cinquenta e sete centímetros (7,57m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais vinte e sete metros e onze centímetros (27,11m) em linha reta, confrontando com o Lote número Quatro (4) da Quadra "D"; quarenta e um metros e um centímetros (41,01m) em linha reta, confrontando com o Lote número Três (3) da Quadra "D"; trinta e três metros e cinquenta e seis centímetros (33,56m) em linha reta, confrontando com a Rua Três (03); quarenta e três metros e seis centímetros (43,06m) em linha reta confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "C"; quarenta e três metros e seis centímetros (43,06m) em linha reta confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "C"; trinta e dois metros e quarenta e seis centímetros (32,46m) em linha reta confrontando com a Rua Dois (02); sete metros e noventa e dois centímetros (7,92m) em linha reta, mais sete metros e cinquenta e sete centímetros (7,57m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), mais doze metros e sessenta e dois centímetros (12,62m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m), mais quinze metros (15,00m) em linha reta, confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "B"; trinta metros (30,00m) em linha reta, confrontando com a Área Verde Um (01); quinze metros (15,00m) em linha reta mais doze metros e sessenta e dois centímetros (12,62m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m) mais sete metros e cinquenta e sete centímetros (7,57m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais oito metros e trinta e quatro centímetros (8,34m) em linha reta, confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "A"; quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros (41,55m) em linha reta, confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "A"; quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros (41,55m) em linha reta, confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "A"; quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros (41,55m) em linha reta, confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "A"; quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros (41,55m) em linha reta, confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "A"; quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros (41,55m) em linha reta, confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "A"; doze metros e nove centímetros (12,09m) em linha reta mais sete metros e cinquenta e sete centímetros (7,57m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais doze metros e sessenta e dois centímetros (12,62m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m) mais quinze metros (15,00m) em linha reta, confrontando com o Lote número Sete (07) da Quadra "A".

RUA DOIS (ALAMEDA PUERTO ESCONDIDO) do Loteamento denominado "**JARDIM DA GRAMA**", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **3.567,87 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m), e comprimento médio de duzentos e vinte e oito metros e dezessete



117P

Loteamento Jardim da Grama

centímetros (228,17m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Rua Um (01) com o Lote número Quatro (04) da Quadra "C" e segue com as seguintes medidas e confrontações: doze metros e cinquenta e dois centímetros (12,52m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais quarenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros (45,52m) em linha curva com raio de duzentos e cinquenta e sete metros e vinte e cinco centímetros (257,25m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "C"; quarenta e oito metros e noventa e oito centímetros (48,98m) em linha curva com raio de duzentos e cinquenta e sete metros e vinte e cinco centímetros (257,25m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "C"; nove metros e dezoito centímetros (9,18m) em linha curva com raio de duzentos e cinquenta e sete metros e vinte e cinco centímetros (257,25m) mais quarenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros (45,51m) em linha curva com raio de cento e trinta e quatro metros (134,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "C"; dezoito metros e noventa e dois centímetros (18,92m) em linha curva com raio de cento e trinta e quatro metros (134,00m) mais trinta e quatro metros e dez centímetros (34,10m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "C"; trinta e dois metros e três centímetros (32,03m) em linha curva com raio de quatrocentos e quatorze metros (414,00) mais sessenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros (67,84m) em linha curva com raio de mil seiscentos e quarenta e três metros (1.643,00m), confrontando com a Rua 5 - Trecho 1; trinta e sete metros e cinquenta e sete centímetros (37,57m) em linha curva com raio de cento e vinte metros (120,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "B"; quarenta e dois metros e oitenta centímetros (42,80m) em linha curva com raio de cento e vinte metros (120,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "B"; trinta e oito metros e cinquenta centímetros (38,50m) em linha curva com raio de cento e vinte metros (120,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "B"; vinte e oito metros e setenta e oito centímetros (28,78m) em linha curva com raio de cento e vinte metros (120,00m) mais treze metros e cinquenta e cinco centímetros (13,55m) em linha curva com raio de duzentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros (271,25m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "B"; quarenta e seis metros e noventa e dois centímetros (46,92m) em linha curva com raio de duzentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros (271,25m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "B"; quarenta e três metros e vinte e dois centímetros (43,22m) em linha curva com raio de duzentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros (271,25m) mais quinze metros e cinquenta e sete centímetros (15,57m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "B"; trinta e dois metros e quarenta e seis centímetros (32,46m) em linha reta, confrontando com a Rua Um (01).

RUA TRÊS (ALAMEDA GOLDEN COAST) do Loteamento denominado "**JARDIM DA GRAMA**", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **2.356,11 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m), e comprimento médio de cento e sessenta metros e quinze centímetros (160,15m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Rua Um (01) com o Lote número Três (03) da Quadra "D" e segue com as seguintes medidas e confrontações: onze metros e cinco centímetros (11,05m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais quarenta e cinco metros e setenta e sete



118f

Loteamento Jardim da Grama

centímetros (45,77m) em linha curva com raio de cento e quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros (141,25m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "D"; trinta e seis metros e sessenta e cinco centímetros (36,65m) em linha curva com raio de cento e quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros (141,25m) mais quatorze metros e trinta e oito centímetros (14,38m) em linha curva com raio de duzentos e trinta e nove metros (239,00m), confrontando com o Lote número Dois da Quadra "D"; quarenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros (42,56m) em linha curva com raio de duzentos e trinta e nove metros (239,00m) mais dezesseis metros e oitenta e três centímetros (16,83m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "D"; quarenta e um metros e sessenta e um centímetros (41,61m) em linha reta, confrontando com a Rua Cinco (05) – Trecho Um (01); vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros (25,25m) em linha curva com raio de vinte metros (20,00m) mais quarenta e seis metros e setenta centímetros (46,70m) em linha curva com raio de duzentos e vinte e cinco metros (225,00m), confrontando com o Lote número Sete (07) da Quadra "C"; oito metros e oitenta e seis centímetros (8,86m) em linha curva com raio de duzentos e vinte e cinco metros (225,00m) mais quarenta metros e trinta e oito centímetros (40,38m) em linha curva com raio de cento e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros (155,25m), confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "C"; trinta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros (39,54m) em linha curva com raio de cento e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros (155,25m) mais dezesseis metros e cinquenta e nove centímetros (16,59m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "C"; trinta e três metros e cinquenta e seis centímetros (33,56m) em linha reta, confrontando com a Rua Um (01).

RUA QUATRO (ALAMEDA NAZARÉ) – Trecho Um (01) do Loteamento denominado "**JARDIM DA GRAMA**", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **5.355,57 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m), e comprimento médio de trezentos e setenta e sete metros e trinta e cinco centímetros (377,35m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Rua Cinco (05) – Trecho Um (01) com o Lote número Cinco (05) da Quadra "E" e segue com as seguintes medidas e confrontações: doze metros e cinquenta e três centímetros (12,53m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais trinta e nove metros e oitenta e oito centímetros (39,88m) em linha curva com raio de cento e quarenta metros (140,00m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "E"; trinta e oito metros e trinta e sete centímetros (38,37m) em linha curva com raio de cento e quarenta metros (140,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "E"; trinta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros (34,52m) em linha curva com raio de cento e quarenta metros (140,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "E"; quarenta e três metros e trinta e seis centímetros (43,36m) em linha curva com raio de cento e quarenta metros (140,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "E"; doze metros e oitenta e três centímetros (12,83m) em linha curva com raio de cento e quarenta metros (140,00m) mais trinta e oito metros e dezoito centímetros (38,18m) em linha curva com raio de mil quinhentos e cinco metros (1.505,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "E"; seis metros e quatro centímetros (6,04m) em linha curva com raio de mil quinhentos e cinco metros (1.505,00m), confrontando com a Área Verde Sete (07); quarenta e quatro metros e oito



197

Loteamento Jardim da Grama

centímetros (44,08m) em linha curva com raio de mil quinhentos e cinco metros (1.505,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "F"; quarenta e um metros e vinte e dois centímetros (41,22m) em linha curva com raio de mil quinhentos e cinco metros (1.505,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "F"; trinta e nove metros e sessenta e dois centímetros (39,62m) em linha curva com raio de mil quinhentos e cinco metros (1.505,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "F"; trinta metros e vinte e nove centímetros (30,29m) mais quatorze metros e sessenta e oito (14,68m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "F"; trinta e um metros e cinquenta e nove centímetros (31,59m) em linha curva com raio de quinhentos e vinte e cinco metros (525,00m), confrontando com a Avenida Um (01) - Trecho Um (1); treze metros e sete centímetros (13,07m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais trinta e um metros e um centímetro (31,01m) em linha curva com raio de mil quinhentos e dezenove metros (1.519,00m), confrontando com o Lote número Oito (08) da Quadra "H"; quarenta e dois metros e setenta e dois centímetros (42,72m) em linha curva com raio de mil quinhentos e dezenove metros (1.519,00m), confrontando com o Lote número Sete (07) da Quadra "H"; quarenta e dois metros e setenta e dois centímetros (42,72m) em linha curva com raio de mil quinhentos e dezenove metros (1.519,00m), confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "H"; quarenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros (42,64m) em linha curva com raio de mil quinhentos e dezenove metros (1.519,00m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "H"; seis metros (6,00m) em linha curva com raio de mil quinhentos e dezenove metros (1.519,00m), confrontando com a Área Verde Oito (08); trinta e nove metros e oito centímetros (39,08m) em linha curva com raio de mil quinhentos e dezenove metros (1.519,00m) mais nove metros e vinte e cinco centímetros (9,25m) em linha curva com raio de cento e vinte e seis metros (126,00m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "G"; setenta e um metros e noventa e um centímetros (71,91m) em linha curva com raio de cento e vinte e seis metros (126,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "G"; sessenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros (64,65m) em linha curva com raio de cento e vinte e seis metros (126,00m) mais dezesseis metros e dezenove centímetros (16,19m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "G"; trinta e dois metros e sessenta e seis centímetros (32,66m) em linha reta, confrontando com a Rua Cinco (05) - Trecho Um (01).

RUA QUATRO (ALAMEDA NAZARÉ) - Trecho 2 do Loteamento denominado "JARDIM DA GRAMA", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **4.536,41 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m), e comprimento médio de trezentos e dezoito metros e vinte e três centímetros (318,23m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Avenida Um (01) - Trecho 1 com o Lote número Seis (06) da Quadra "I" e segue com as seguintes medidas e confrontações: treze metros e oitenta e dois centímetros (13,82m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais trinta e dois metros e sessenta e oito centímetros (32,68m) em linha curva com raio de mil quinhentos e cinco metros (1.505,00m), confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "I"; quarenta e um metros e sessenta centímetros (41,60m) em linha curva com raio de mil quinhentos e cinco metros (1.505,00m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "I"; quarenta e três metros e vinte e

120f

Loteamento Jardim da Grama

sete centímetros (43,27m) em linha curva com raio de mil quinhentos e cinco metros (1.505,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "I"; quarenta e três metros e dezenove centímetros (43,19m) em linha curva com raio de oitocentos e quatorze metros (814,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "I"; quarenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros (44,46m) em linha curva com raio de oitocentos e quatorze metros (814,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "I"; quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros (44,50m) em linha curva com raio de oitocentos e quatorze metros (814,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "I"; seis metros (6,00m) em linha curva com raio de oitocentos e quatorze metros (814,00m), confrontando com a Área Verde Seis (06); quarenta metros e vinte e quatro centímetros (40,24m) em linha curva com raio de oitocentos e quatorze metros (814,00m) mais dezessete metros e doze centímetros (17,12m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "J"; trinta e três metros e noventa e dois centímetros (33,92m) em linha reta, confrontando com a Rua Sete (07) - Trecho Um (01); onze metros e três centímetros (11,03m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais cinquenta metros e vinte e quatro centímetros (50,24m) em linha curva com raio de oitocentos metros (800,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "L"; seis metros e um centímetro (6,01m) em linha curva com raio de oitocentos metros (800,00m), confrontando com a Área Verde Cinco (05); quarenta e três metros e vinte centímetros (43,20m) em linha curva com raio de oitocentos metros (800,00m), confrontando com o Lote número Onze (11) da Quadra "K"; quarenta e dois metros e dez centímetros (42,10m) em linha curva com raio de oitocentos metros (800,00m), confrontando com o Lote número Dez (10) da Quadra "K"; quarenta e um metros e vinte e nove centímetros (41,29m) em linha curva com raio de oitocentos metros (800,00m), confrontando com o Lote número Nove (09) da Quadra "K"; três metros e sessenta e quatro centímetros (3,64m) em linha curva com raio de oitocentos metros (800,00m) mais trinta e seis metros e vinte e dois centímetros (36,22m) em linha curva com raio de mil quinhentos e dezenove metros (1.519,00m), confrontando com o Lote número Oito (08) da Quadra "K"; quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros (43,35m), em linha curva com raio de mil quinhentos e dezenove metros (1.519,00m), confrontando com o Lote número Sete (07) da Quadra "K"; trinta e seis metros e noventa e um centímetro (36,91m), em linha curva com raio de mil quinhentos e dezenove metros (1.519,00m) mais quinze metros e três (15,03m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "K"; trinta e dois metros e sessenta e sete centímetros (32,67m) em linha curva com raio de quinhentos metros (500,00m), confrontando com a Avenida Um (01) - Trecho Um (01).

RUA CINCO (ALAMEDA PIPELINE) - Trecho Um (01) do Loteamento denominado "**JARDIM DA GRAMA**", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **6.395,47 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m), e comprimento médio de quatrocentos e trinta e três metros e setenta e um centímetros (433,71), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Rua Um (01) do Loteamento Parque da Grama com o Lote número Cinco (05) da Quadra "E" e segue com as seguintes medidas e confrontações: trinta e três metros e oitenta e três centímetros (33,83m) em linha curva com raio de trinta e um metros e oitenta e três centímetros (31,83m) mais dez metros e setenta e sete centímetros (10,77m) em linha reta, confrontando



121f

Loteamento Jardim da Gramma

com o Lote número Cinco (05) da Quadra "E"; trinta e dois metros e sessenta e seis centímetros (32,66m) em linha reta, confrontando com a Rua Quatro (04) – Trecho Um (01); quarenta e dois metros e oito centímetros (42,08m) em linha reta, confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "G"; trinta e seis metros e noventa e seis centímetros (36,96m) em linha reta mais vinte e um metros e cinquenta e um centímetros (21,51m) em linha curva com raio de quatrocentos metros (400,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "G"; cinquenta e dois metros e quinze centímetros (52,15m) em linha curva com raio de quatrocentos metros (400,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "G"; seis metros (6,00m) em linha curva com raio de quatrocentos metros (400,00m), confrontando com a Área Verde Oito (08); oito metros e trinta e nove centímetros (8,39m) em linha curva com raio de quatrocentos metros (400,00m) mais quarenta metros e setenta e quatro centímetros (40,74m) em linha curva com raio de mil seiscentos e vinte e nove metros (1.629,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "H"; quarenta e oito metros e trinta e seis centímetros (48,36m) em linha curva com raio de mil seiscentos e vinte e nove metros (1.629,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "H"; quarenta e oito metros e trinta e sete centímetros (48,37m) em linha curva com raio de mil seiscentos e vinte e nove metros (1.629,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "H"; quarenta e dois metros e sessenta e sete centímetros (42,67m) em linha curva com raio de mil seiscentos e vinte e nove metros (1.629,00m) mais dez metros e sessenta e sete centímetros (10,67m) em linha curva com raio de dez metros e vinte e três centímetros (10,23m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "H"; vinte e quatro metros e setenta centímetros (24,70m) em linha curva com raio de vinte e três metros e cinquenta centímetros (23,50m), confrontando com a Rotatória Um (01); nove metros e quarenta e três centímetros (9,43m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais quarenta e quatro metros e dezoito centímetros (44,18m) em linha curva com raio de mil seiscentos e quarenta e três metros (1.643,00m), confrontando com a Área Verde Um (01); setenta metros e sessenta e sete centímetros (70,67m) em linha curva com raio de mil seiscentos e quarenta e três metros (1.643,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "B"; sessenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros (67,84m) em linha curva com raio de mil seiscentos e quarenta e três metros (1.643,00m) mais trinta e dois metros e três centímetros (32,03m) em linha curva com raio de quatrocentos e quatorze metros (414,00m), confrontando com a Rua Dois (02); cinquenta e nove metros e dez centímetros (59,10m) em linha curva com raio de quatrocentos e quatorze metros (414,00m) mais quatro metros e vinte e oito centímetros (4,28m) em linha reta, confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "C"; quatorze metros e vinte e seis centímetros (14,26m) em linha reta, confrontando com o Lote número sete (07) da quadra "C"; quarenta e um metros e sessenta e um centímetros (41,61m) em linha reta, confrontando com a Rua Três (03); trinta e seis metros e setenta e três centímetros (36,73m) em linha reta, confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "D"; quarenta e três metros e oitenta e três centímetros (43,83m) em linha reta mais oito metros e dezenove centímetros (8,19m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais quatorze metros e quarenta e quatro centímetros (14,44m) em linha curva com raio de vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (24,50m) mais oito metros e cinquenta e três centímetros (8,53m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "D"; cinquenta metros e dezoito centímetros



1224

Loteamento Jardim da Grama

(50,18m) em linha reta, confrontando com a Rua Um (01) do Loteamento Parque da Grama.

RUA CINCO (ALAMEDA PIPELINE) – Trecho Dois (02) do Loteamento denominado **"JARDIM DA GRAMA"**, situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **4.409,62 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m), e comprimento médio de trezentos e nove metros e sessenta centímetros (309,60m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Rotatória Um (01) com o Lote número Cinco (05) da Quadra "K" e segue com as seguintes medidas e confrontações: nove metros e cinquenta e oito centímetros (9,58m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais vinte e seis metros e vinte e oito centímetros (26,28m) em linha curva com raio de mil seiscentos e vinte e nove metros (1.629,00m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "K"; quarenta e sete metros e sessenta e oito centímetros (47,68m) em linha curva com raio de mil seiscentos e vinte e nove metros (1.629,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "K"; vinte e dois metros e quatro centímetros (22,04m) em linha curva com raio de mil seiscentos e vinte e nove metros (1.629,00m) mais vinte e dois metros e noventa centímetros (22,90m) em linha curva com raio de seiscentos e noventa metros (690,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "K"; quarenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros (42,85m) em linha curva com raio de seiscentos e noventa metros (690,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "K"; quarenta e um metros e sessenta e cinco centímetros (41,65m) em linha curva com raio de seiscentos e noventa metros (690,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "K"; seis metros e um centímetro (6,01m) em linha curva com raio de seiscentos e noventa metros (690,00m), confrontando com a Área Verde Cinco (05); quarenta metros e cinquenta e oito centímetros (40,58m) em linha curva com raio de seiscentos e noventa metros (690,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "L"; trinta e nove metros e setenta e oito centímetros (39,78m) em linha curva com raio de seiscentos e noventa metros (690,00m) mais dezessete metros e sessenta e sete centímetros (17,67m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "L"; trinta e oito metros e setenta e dois centímetros (38,72m) em linha reta, confrontando com a Rua Sete (07) – Trecho Um (01); dezessete metros e quarenta e seis centímetros (17,46m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m) mais quarenta metros e quarenta e um centímetros (40,41m) em linha curva com raio de seiscentos e setenta e seis metros (676,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "P"; quarenta e oito metros e quarenta e um centímetros (48,41m) em linha curva com raio de seiscentos e setenta e seis metros (676,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "P"; seis metros e dois centímetros (6,02m) em linha curva com raio de seiscentos e setenta e seis metros (676,00m), confrontando com a Área Verde Quatro (04); quarenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros (48,55m) em linha curva com raio de seiscentos e setenta e seis metros (676,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "O"; cinquenta e cinco metros e noventa e três centímetros (55,93m) em linha curva com raio de seiscentos e setenta e seis metros (676,00m) mais cinquenta e cinco metros e vinte e oito centímetros (55,28m) em linha reta, confrontando com o Lote número Dois da Quadra "O"; quarenta e um metros e sessenta e nove centímetros (41,69m) em linha curva com raio de mil seiscentos e quarenta e três metros (1.643,00m) mais nove metros e sessenta e



123f

Loteamento Jardim da Grama

três centímetros (9,63m) em linha curva com raio de nove metros e vinte e três centímetros (9,23m), confrontando com o Lote número Um (01) da quadra "O"; vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros (24,29m) em linha curva com raio de vinte e três metros e cinquenta centímetros (23,50m), confrontando com a Rotatória Um (01).

RUA SEIS (ALAMEDA SNAPPER ROCKS) do Loteamento denominado "**JARDIM DA GRAMA**", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **3.003,77 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m), e comprimento médio de cento e setenta e nove metros e vinte e sete centímetros (179,27m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Rua Sete (07) – Trecho Um (01) com o Lote número Quatro (04) da Quadra "R" e segue com as seguintes medidas e confrontações: doze metros e quarenta centímetros (12,40m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais quarenta e seis metros e setenta e dois centímetros (46,72m) em linha curva com raio de trezentos e quarenta e quatro metros (344,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "R"; quarenta e sete metros e três centímetros (47,03m) em linha curva com raio de trezentos e quarenta e quatro metros (344,00m) mais setenta e seis centímetros (0,76m) em linha curva com raio de cento e vinte e seis metros (126,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "R"; seis metros (6,00m) em linha curva com raio de cento e vinte e seis metros (126,00m), confrontando com a Área Verde Três (03); quarenta e quatro metros e oito centímetros (44,08m) em linha curva com raio de cento e vinte e seis metros (126,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "Q"; oito metros e vinte e sete centímetros (8,27m) em linha curva com raio de cento e vinte e seis metros (126,00m) mais seis metros e noventa e um centímetros (6,91m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m) mais vinte e seis metros e noventa e nove centímetros (26,99m) em linha reta, confrontando com a Área Verde Dois (02); trinta metros e sessenta e cinco centímetros (30,65m) em linha curva com raio de setenta metros e cinquenta e sete centímetros (70,57m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "O"; dezenove metros e vinte e oito centímetros (19,28m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m) mais dezoito metros e vinte e sete centímetros (18,27m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m) mais dezessete metros e oitenta e dois centímetros (17,82m) em linha curva com raio de cento e doze metros (112,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "O"; seis metros (6,00m) em linha curva com raio de cento e doze metros (112,00m), confrontando com a Área Verde Quatro (04); quarenta e seis metros e sessenta e seis centímetros (46,66m) em linha curva com raio de trezentos e cinquenta e oito metros (358,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "P"; quarenta e quatro metros e oitenta centímetros (44,80m) em linha curva com raio de trezentos e cinquenta e oito metros (358,00m) mais quinze metros e setenta e dois centímetros (15,72m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o lote número Um (01) da Quadra "P"; trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros (32,55m) em linha reta, confrontando com a Rua Sete (07) – Trecho Um (01).

RUA SETE (ALAMEDA TAVARUA) – Trecho Um (01) do Loteamento denominado "**JARDIM DA GRAMA**", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **10.669,59 metros quadrados**, com largura de



124f

Loteamento Jardim da Gramma

quatorze metros (14,00m), e comprimento médio de setecentos e cinquenta e quatro metros e vinte centímetros (754,20m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Rua Quatro (04) do Loteamento Parque da Gramma com o Lote número Um (01) da Quadra "M" e segue com as seguintes medidas e confrontações: dois metros e setenta e três centímetros (2,73m) em linha reta mais vinte e dois metros e vinte e um centímetros (22,21m) em linha curva com raio de trinta metros (30,00m) mais quarenta e oito metros e quarenta e nove centímetros (48,49m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "M"; quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50m) em linha reta, confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "M"; quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50m) em linha reta, confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "M"; quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50m) em linha reta, confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "M"; quatro metros (4,00m) em linha reta, confrontando com a Área Verde Um (01); quarenta e sete metros e trinta e cinco centímetros (47,35m) em linha reta, confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "N"; quarenta e sete metros e trinta e cinco centímetros (47,35m) em linha reta, confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "N"; quarenta e sete metros e trinta e cinco centímetros (47,35m) em linha reta, confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "N"; quarenta e três metros e quarenta e seis centímetros (43,46m) em linha reta mais quatro metros e um centímetro (4,01m) em linha curva com raio de vinte e nove metros (29,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "N"; trinta metros e sessenta e nove centímetros (30,69m) em linha curva com raio de vinte e nove metros (29,00m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "N"; cinco metros e oitenta e sete centímetros (5,87m) em linha curva com raio de vinte e nove metros (29,00m) mais oitenta metros e cinquenta e um centímetros (80,51m) em linha reta mais vinte e seis metros e cinquenta centímetros (26,50m) em linha curva com raio de cento e nove metros (109,00m), confrontando com a Área Verde Um (01); quinze metros e oito centímetros (15,08m) em linha curva com raio de cento e nove metros (109,00m), confrontando com a Área Institucional Um (01); quarenta e oito metros e cinco centímetros (48,05m) em linha curva com raio de cento e nove metros (109,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "S"; trinta e dois metros e sessenta e sete centímetros (32,67m) em linha curva com raio de cento e nove metros (109,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "S"; dezessete metros e quarenta e nove centímetros (17,49m) em linha curva com raio de cento e nove metros (109,00m) mais vinte e três metros e vinte e seis centímetros (23,26m) em linha curva com raio de duzentos metros (200,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "S"; sessenta e sete metros e vinte e seis centímetros (67,26m) em linha curva com raio de duzentos metros (200,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "S"; quinze metros e sessenta e cinco centímetros (15,65m) em linha curva com raio de duzentos metros (200,00m), confrontando com a Área Verde Um (01); vinte e seis metros e sessenta e nove centímetros (26,69m) em linha reta, confrontando com a Avenida Um (01) - Trecho Dois (02); dezessete metros e quarenta centímetros (17,40m) em linha curva com raio de vinte metros (20,00m) mais quatorze metros e vinte e oito centímetros (14,28m) em linha curva com raio de duzentos e quatorze metros (214,00m), confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "Q"; quarenta e quatro metros e oitenta centímetros (44,80m) em linha curva com raio de duzentos e quatorze metros (214,00m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "Q"; quarenta e quatro metros e noventa e oito centímetros (44,98m) em linha curva com raio de duzentos e quatorze metros



125f

Loteamento Jardim da Grama

(214,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "Q"; dez metros e sessenta e seis centímetros (10,66m) em linha curva com raio de duzentos e quatorze metros (214,00m) mais quarenta e três metros e setenta e dois centímetros (43,72m) em linha curva com raio de noventa e cinco metros (95,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "Q"; sessenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros (65,74m) em linha curva com raio de noventa e cinco metros (95,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "Q"; seis metros e um centímetro (6,01m) em linha curva com raio de noventa e cinco metros (95,00m), confrontando com a Área Verde Três (03); seis metros e trinta e nove centímetros (6,39m) em linha curva com raio de noventa e cinco metros (95,00m) mais quarenta e um metros e oitenta e quatro centímetros (41,84m) em linha reta, confrontando com o Lote número Dois da Quadra "R"; trinta e oito metros e sessenta e sete centímetros (38,67m) em linha reta mais vinte metros e noventa e oito centímetros (20,98m) em linha curva com raio de quinze metros (15,00m) mais quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros (41,85m) em linha reta, confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "R"; quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros (41,85m) em linha reta, confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "R"; trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros (32,55m) em linha reta, confrontando com a Rua Seis (06); trinta e cinco metros e seis centímetros (35,06m) em linha reta, confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "P"; trinta e cinco metros e seis centímetros (35,06m) em linha reta, confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "P"; trinta e oito metros e setenta e dois centímetros (38,72m) em linha reta, confrontando com a Rua Cinco (05) – Trecho Dois (02); cinquenta e oito metros e cinquenta e três centímetros (58,53m) em linha reta, confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "L"; quarenta metros e oito centímetros (40,08m) em linha reta, confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "L"; trinta e três metros e noventa e dois centímetros (33,92m), em linha reta, confrontando com a Rua Quatro (04) – Trecho Dois (02); vinte metros e sessenta e quatro centímetros (20,64m) em linha reta mais vinte e cinco metros e dezessete centímetros (25,17m) em linha curva com raio de trinta e quatro metros (34,00m) mais quatro centímetros (0,04m) em linha reta, confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "J"; vinte metros (20,00m) em linha reta, confrontando com a Rua Quatro (04) do Loteamento Parque da Grama.

RUA SETE (ALAMEDA TAVARUA) – Trecho Dois (02) do Loteamento denominado "**JARDIM DA GRAMA**", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **7.458,76 metros quadrados**, com largura de quatorze metros (14,00m), e comprimento médio de quatrocentos e noventa e cinco metros e trinta e cinco centímetros (495,35m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Área Verde Um (01) com o Lote número Um (01) da Quadra "T" e segue com as seguintes medidas e confrontações: quarenta metros e nove centímetros (40,09m) em linha curva com raio de duzentos metros (200,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "T"; treze metros e noventa centímetros (13,90m) em linha curva com raio de duzentos metros (200,00m) mais vinte e quatro metros e cinquenta e dois centímetros (24,52m) em linha curva com raio de trezentos e noventa metros (390,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "T"; quinze metros (15,00m) em linha curva com raio de trezentos e noventa metros (390,00m), confrontando com a Área Institucional Dois (02); quarenta e um metros e setenta e sete centímetros (41,77m) em linha curva com raio de trezentos e noventa

Pg.
M



126f

Loteamento Jardim da Gramma

metros (390,00m), confrontando com o Lote número Quatro (01) da Quadra "V"; quarenta e um metros e setenta e oito centímetros (41,78m) em linha curva com raio de trezentos e noventa metros (390,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "V"; quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros (41,25m) em linha curva com raio de trezentos e noventa metros (390,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "V"; quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros (41,25m) em linha curva com raio de trezentos e noventa metros (390,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "V"; quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros (41,25m) em linha curva com raio de trezentos e noventa metros (390,00m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "V"; quarenta e dois metros e vinte e seis centímetros (42,26m) em linha curva com raio de trezentos e noventa metros (390,00m), confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "V"; oito metros (8,00m) em linha curva com raio de trezentos e noventa metros (390,00m), confrontando com a Área Verde Um (01); quarenta metros e quinze centímetros (40,15m) em linha curva com raio de trezentos e noventa metros (390,00m), confrontando com o Lote Um (01) da Quadra "W"; oito metros e sessenta e quatro centímetros (8,64m) em linha curva com raio de trezentos e noventa metros (390,00m) mais vinte e oito metros e noventa e um centímetros (28,91m) em linha reta, confrontando com o Lote Dois (02) da Quadra "W"; trinta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros (36,54m) em linha reta, confrontando com o Lote Três (03) da Quadra "W"; quinze metros e três centímetros (15,03m) em linha reta mais três metros e sessenta e seis centímetros (3,66m) em curva com raio de quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m) confrontando com o Lote Quatro (04) da Quadra "W"; dezenove metros e setenta centímetros (19,70m) em curva com raio de quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m), confrontando com o Lote Cinco (05) da Quadra "W"; noventa e oito centímetros (0,98m) em curva com raio de quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m) mais quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m) em linha reta, confrontando com o Lote Seis (06) da Quadra "W"; quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m) em linha reta mais dezenove metros e cinquenta e três centímetros (19,63m) em curva com raio de quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m) mais onze metros e trinta e quatro centímetros (11,34m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m) mais cinquenta e sete metros e quinze centímetros (57,15m) em linha reta mais noventa e um metros e trinta e dois centímetros (91,32m) em linha curva com raio de quatrocentos e quatro metros (404,00m), confrontando com a Área Verde Um (01); sessenta e seis metros e sete centímetros (66,07m) em linha curva com raio de quatrocentos e quatro metros (404,00m), confrontando com o Lote número Sete (07) da Quadra "U"; quarenta metros e cinquenta e oito centímetros (40,58m) em linha curva com raio de quatrocentos e quatro metros (404,00m), confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "U"; trinta e cinco metros e quarenta centímetros (35,40m) em linha curva com raio de quatrocentos e quatro metros (404,00m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "U"; trinta e cinco metros e trinta e nove centímetros (35,39m) em linha curva com raio de quatrocentos e quatro metros (404,00m), confrontando com o Lote número Quatro (04) da Quadra "U"; trinta e cinco metros e trinta e nove centímetros (35,39m) em linha curva com raio de quatrocentos e quatro metros (404,00m), confrontando com o Lote número Três (03) da Quadra "U"; trinta e seis metros e quarenta e sete centímetros (36,47m) em linha curva com raio de quatrocentos e quatro metros (404,00m), confrontando com o Lote número Dois (02) da Quadra "U"; dezessete metros e sessenta e cinco centímetros (17,65m) em linha curva com raio de quatrocentos e quatro metros (404,00m)



127f

Loteamento Jardim da Grama

mais trinta metros e quarenta e seis centímetros (30,46m) em linha curva com raio de duzentos e quatorze metros (214,00m) mais sete metros e dezenove centímetros (7,19m) em linha curva com raio de oito metros (8,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "U"; nove metros e quarenta e cinco centímetros (9,45m) em linha curva com raio de oito metros (8,00m), confrontando com a Área Verde Um (01); trinta e três metros e quinze centímetros (33,15m) em linha reta, confrontando com a Avenida Um (01) – Trecho Dois (02).

AVENIDA UM (ALAMEDA PRAIA DO CAMBURI) – Trecho Um (01) do Loteamento denominado "**JARDIM DA GRAMA**", situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **4.415,96 metros quadrados**, com largura de vinte e cinco metros (25,00m), e comprimento médio de cento e oitenta e um metros e setenta e quatro centímetros (181,74m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Avenida Um (01) do Loteamento Parque da Grama com o Lote número Seis (06) da Quadra "I" e segue com as seguintes medidas e confrontações: trinta e um metros e vinte centímetros (31,20m) em linha reta mais vinte e cinco metros e dez centímetros (25,10m) em linha curva com raio de quinhentos Metros (500,00m), confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "I"; trinta e dois metros e sessenta e sete centímetros (32,67m) em linha curva com raio de quinhentos Metros (500,00m), confrontando com a Rua Quatro (04) – Trecho Dois (02); quarenta e oito metros e sessenta e seis centímetros (48,66m) em linha curva com raio de quinhentos Metros (500,00m), confrontando com o Lote número Seis (06) da Quadra "K"; trinta e dois metros e setenta e quatro centímetros (32,74m) em linha curva com raio de quinhentos Metros (500,00m) mais sete metros e oitenta e cinco centímetros (7,85m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com o Lote número Cinco (05) da Quadra "K"; trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros (34,36m) em linha curva com raio de vinte e três metros e cinquenta centímetros (23,50m), confrontando com a Rotatória Um (01); oito metros e vinte e sete centímetros (8,27m) em linha curva com raio de dez metros e vinte e três centímetros (10,23m) mais quarenta metros e quarenta e quatro centímetros (40,44m) em linha curva com raio de quinhentos e vinte e cinco metros (525,00m), confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "H"; cinquenta metros e trinta e sete centímetros (50,37m) em linha curva com raio de quinhentos e vinte e cinco metros (525,00m), confrontando com o Lote número Oito (08) da Quadra "H"; trinta e um metros e cinquenta e nove centímetros (31,59m) curva com raio de quinhentos e vinte e cinco metros (525,00m), confrontando com a Rua Quatro (04) – Trecho Um (01); vinte e quatro metros e vinte e quatro centímetros (24,24m) em linha curva com raio de quinhentos e vinte e cinco metros (525,00m) mais trinta e um metros e vinte centímetros (31,20m) em linha reta, confrontando com o Lote número Um (01) da Quadra "F"; vinte e cinco metros (25,00m) em linha reta, confrontando com a Avenida Um (01) do Loteamento Parque da Grama.

Ng.



128f

AVENIDA UM (01) – Trecho Dois (02) do Loteamento denominado “**JARDIM DA GRAMA**”, situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com área de **3.834,35 metros quadrados**, com largura de vinte e cinco metros (25,00m), e comprimento médio de cento e sessenta metros e setenta e sete centímetros (160,77m), que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado junto à Rotatória Um (01) com o Lote número Um (01) da Quadra “O” e segue com as seguintes medidas e confrontações: oito metros e três centímetros (8,03m) em linha curva com raio de nove metros e vinte e três centímetros (9,23m) mais sessenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros (64,47m) em linha curva com raio de quinhentos metros (500,00m) mais nove metros e cinco centímetros (9,05m) em linha curva com raio de quatrocentos e doze metros e cinquenta centímetros (412,50m), confrontando com o lote Um (01) da Quadra “O”; seis metros e cinquenta e sete centímetros (6,57m) em linha curva com raio de quatrocentos e doze metros e cinquenta centímetros (412,50m), confrontando com a Área Verde Dois (02); cinquenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros (55,84m) em linha curva com raio de quatrocentos e doze metros e cinquenta centímetros (412,50m), confrontando com o Lote número seis (06m) da Quadra “Q”; vinte e seis metros e sessenta e nove centímetros (26,69m) em linha reta, confrontando com a Rua Sete (07) – Trecho Um (01); vinte e quatro metros e noventa e dois centímetros (24,92m) em linha curva com raio de duzentos metros (200,00m), confrontando com a Área Verde Um (01); trinta e três metros e quinze centímetros (33,15m) em linha reta, confrontando com a Rua Sete (07) – Trecho Dois (02); quarenta e cinco metros e noventa e nove centímetros (45,99m) em linha curva com raio de trezentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros (387,50m) mais sessenta e oito metros e oitenta e seis centímetros (68,86m) em linha curva com raio de quinhentos e vinte e cinco metros (525,00m) mais sete metros e quarenta e dois centímetros (7,42m) em linha curva com raio de nove metros (9,00m), confrontando com a Área Verde Um (01); trinta e quatro metros e seis centímetros (34,06m) em linha curva com raio de vinte e três metros e cinquenta centímetros (23,50m), confrontando com a Rotatória Um (01).

Itupeva, 14 de novembro de 2023

Proprietário

Jaguari Comercial e Agrícola Ltda.

CNPJ: 61.082.335/0001-90

Por Procuração:

Ricardo Vinholes Ferreira

CPF: 267.485.528-26

Autor do projeto

Pratec Participações e Projetos Ltda.

CREA: 0257050

Eng. Civil Marcelo Vinholes Ferreira

CREA: 0600699038

ANEXO A LEI Nº
2419 / 2025

184 f

Loteamento Jardim da Grama
Denominação de Logradouro Público
Protocolo 8453/2023

Jaguari Comercial e Agrícola Ltda., na condição de responsável pela implantação do loteamento Jardim da Grama e requerente do processo de Denominação de Logradouro Público protocolado sob n.º 8453, considerando que no empreendimento foi implantado o Clube Praia da Grama, vem pela presente solicitar que as ruas deste loteamento recebam nome de praias reconhecidas pela qualidade de suas ondas, onde a prática do Surf é o ponto mais apreciado durante todo o ano.

Assim como foi dado nome de praias no Brasil onde se pratica o surf para o loteamento ao lado denominado Parque da Grama, estamos sugerindo o nome de praias famosas pelo mundo deste esporte.

Rua 1 – Alameda Sunset

Sunset Beach é uma Região censo-designada costeira localizada no Estado americano da Califórnia, no Condado de Orange. Situa-se a noroeste de Huntington Beach.

Rua 2 – Alameda Puerto Escondido

Puerto Escondido é uma cidade localizada no estado de Oaxaca, no México, a 290 quilômetros do capital, Oaxaca de Juárez, com 45.488 habitantes.

Rua 3 – Alameda Gold Coast

Gold Coast é uma cidade australiana localizada no estado de Queensland, muito famosa pelas corridas de carro da Fórmula Indy e pelas ondas para prática do surf.

Rua 4 – Alameda Nazaré

A **Praia da Nazaré** é um bairro, à beira-mar, de uma das mais tradicionais vilas piscatórias portuguesas, a Nazaré, possuindo a praia de banhos mais concorrida do litoral Oeste, na região do Centro, onde ainda se encontram as maiores ondas do mundo.

Rua 5 – Alameda Pipeline

Pipeline ou **Pipe**, é um recife de surfe localizado no Havaí, próximo ao Ehukai Beach Park em Pupukea, na costa norte de O'ahu. Uma quebra de recife é uma área no oceano onde as ondas começam a quebrar assim que alcançam a parte



185f

rasa de um recife . Pipeline é conhecido por ondas enormes que quebram em águas rasas logo acima de um recife

Rua 6 – Alameda Snapper Rocks

Snapper Rocks é uma das ondas de direitas mais importantes do mundo e encontra-se entre Queensland e Nova Gales do Sul, na Austrália. A praia de Snapper Rocks possui uma das ondas mais longas do mundo.

Rua 7 – Alameda Tavarua

Tavarua é uma ilha em forma de coração, no arquipélago de Fiji, no Oceano Pacífico. Possui uma área de 29 acres (120.000m²). A ilha fica ao lado da principal ilha de Fiji, Viti Levu, e está rodeada por um recife de coral, proporcionando a prática do surf altamente perigosa e desafiadora.

Avenida 1 – Alameda Praia do Camburi

Praia do Camburi possui um mar bastante agitado, com uma água de coloração azul clara esverdeada e areia fina e branca. A praia é frequentada por grande número de surfistas, pela qualidade das suas ondas e também turistas que se hospedam nos vários hotéis e pousadas charmosas, em meio a mata que circunda a sua areia.

Jaguari Comercial e Agrícola Ltda

CNPJ 61.082.335/0001-90

Por Procuração:

Ricardo Vinholes Ferreira

CPF 267.485.528-26



Portarias



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.047, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CESSA os efeitos da Portaria nº 301, de 06 de fevereiro de 2024, que nomeou o servidor Oseias Silva de Oliveira para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da Portaria nº 301, de 06 de fevereiro de 2024, que nomeou o servidor **OSEIAS SILVA DE OLIVEIRA**, a ocupar o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.048, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia OSEIAS SILVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, a partir de 01 de fevereiro de 2025, **OSEIAS SILVA DE OLIVEIRA**, RG nº 52.038.143-9 SSPSP, CPF nº 366.037.348.69, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02(dois), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.114, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

EXONERA a pedido MARIA LÚCIA SENA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2025, a servidora **MARIA LÚCIA SENA DOS SANTOS**, RG nº 66.780.282-9 SSP/SP, CPF nº 010.761.635-13, ocupante do cargo Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.113, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA a pedido RAUL ANTONIO, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais – Assistente de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir da presente data, o servidor **RAUL ANTONIO**, RG nº 48.547.823-7 SSP/SP, CPF nº 383.113.3288-33, ocupante do cargo Agente de Políticas Sociais – Assistente de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Políticas Sociais-Assistente de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.080, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA a pedido MARIA CAMILA PAOLA DOS SANTOS, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **MARIA CAMILA PAOLA DOS SANTOS**, RG nº 27.678.672-5 SSP/SP, CPF nº 345.289.988-82, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.100, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 636, § 1º da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.758, de 11 de novembro de 2024, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do processo administrativo nº 7316/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.099, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 636, § 1º da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.778, de 19 de novembro de 2024, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do processo administrativo nº 16.305/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.098, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 636, § 1º da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.583, de 10 de setembro de 2024, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do processo administrativo nº 11.147/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 636, § 1º da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.581, de 04 de setembro de 2024, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do processo administrativo nº 11.201/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.117, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Transfere o servidor Cássio Luiz Aparecido da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE o servidor Cássio Luiz Aparecido da Silva, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais – Fiscal de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.116, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede a servidora ANA PAULA BANA DA SILVA GONÇALVES, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica -- Educação Infantil, licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **ANA PAULA BANA DA SILVA GONÇALVES**, RG nº 30.333.032-6 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 17 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 157, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 17146/2024 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA N.º 2.112, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterada os membros da **Comissão de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação**, constituída pela portaria nº 1710, de 10 de outubro de 2024, que passa ser composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARINI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários
Matrícula nº 8654

LETÍCIA CRISTINA DE LUCCA
Diretora de Departamento
Matrícula nº 7296

Secretaria Municipal de Saúde

SIMONE FARIAS SILVA
Diretora de Departamento
Matrícula nº 8757

JOSELI CRISTINA DEBONE
Coordenadora de Setor
Matrícula nº 983

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

IVANA DE BARROS
Coordenadora de Unidade
Matrícula nº 8524

SUSAN AMARAL PAIVA
Coordenadora de Unidade
Matrícula nº 7064

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

WILLIAM DEBALDI LEAL FLORES
Chefe de Divisão
Matrícula nº 8646



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente

BEATRIZ BRANDÃO VAZ DE LIMA DAHER

Agente de Infraestrutura – Técnico em Meio Ambiente
Matrícula nº 8520

THAIS MORAES

Agente de Gestão – Assistente Administrativo
Matrícula nº 8478

Artigo 3º - Os serviços prestados pela comissão ora alterada serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.111, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **RACHEL SOBREIRA BARROSO**, matrícula 7917, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 03/02/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.110, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **AMANDA CEDRAZ NERY OLIVEIRA**, matrícula 7888, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 02/02/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.109, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **EDINELIA ROCHA DE AZEVEDO SILVA**, matrícula 7887, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 02/02/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.108, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **MARIA ONETE ANDRADE VERA**, matrícula 7882, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 02/02/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.107, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **CHRISTINE DE SOUSA NASCIMENTO**, matrícula 7881, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 02/02/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.106, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **SIMONE DINIZ FERNANDES**, matrícula 7874, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 11/01/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Médico – Clínico Geral (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.105, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **PAULO EDUARDO GRANJA**, matrícula 7872, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 06/01/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Técnico em Tecnologia da Informação o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.104, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **MAURO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 7871, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 03/01/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura - Pedreiro o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.103, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **PEDRO ENDERLE BONNEAU**, matrícula 7869, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 14/12/2021 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Técnico em Tecnologia da Informação o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.102, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **BRUNA CECILIA DA SILVA**, matrícula 7865, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 01/12/2021 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Saúde Bucal o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.101, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **CINTIA CRISTINA FERREIRA ZANOLO**, matrícula 7862, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 16/11/2021 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.012, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) MARIA APARECIDA CAMARA LOPES.**

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **MARIA APARECIDA CAMARA LOPES** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.013, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) MIRIAM AGUILAR DE MENEZES.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **MIRIAM AGUILAR DE MENEZES** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.014, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) WANDERLEI LEANDRO VIEIRA.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **WANDERLEI LEANDRO VIEIRA** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.015, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) **ELIANA CRISTINA MAIA**.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **ELIANA CRISTINA MAIA** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.016, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) ANDERSON RODRIGO NOGUEIRA.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **ANDERSON RODRIGO NOGUEIRA** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.017, DE 30 DE JANEIRO DE 2025****Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) MARCIO FERNANDO DE SOUZA.**

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **MARCIO FERNANDO DE SOUZA** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.018, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) EDMILSON SANTOS DE OLIVEIRA.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **EDMILSON SANTOS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.019, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.020, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) LUCAS OLIVEIRA DE SANTANA.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **LUCAS DE OLIVEIRA DE SANTANA** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.021, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do(a) funcionário(a) BENEDITO ALVINO.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o (a) funcionário(a) **BENEDITO ALVINO** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor partir de 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PORTARIA Nº 2.115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **RICARDO CEREJA**, portador do RG nº 65358034 SESP/PR, CPF 279.759.868-79, exercendo o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, dirigir veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não

autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 2371/2025

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

II - CONTRATADA: LGA POWER EFFICIENCY - **CNPJ:** 36.520.910/0001-42

III - ENTREGA: IMEDIATA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso ii, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 49.890,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA. ALGUNS DEPARTAMENTOS DO PAÇO MUNICIPAL ESTÃO ENFRENTANDO PROBLEMAS COM OS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, QUE SE ENCONTRAM QUEBRADOS.

APÓS UMA VERIFICAÇÃO REALIZADA PELOS SERVIDORES DA INFRAESTRUTURA, FORAM IDENTIFICADAS AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPARAR OS DANOS. ESSES SERVIÇOS SÃO EXTREMAMENTE NECESSÁRIOS, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO QUE O AMBIENTE APRESENTA TEMPERATURAS ELEVADAS, DEVIDO ÀS JANELAS DE VIDRO, O QUE AUMENTA A URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

ESSES FATORES RESSALTAM A IMPORTÂNCIA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, NÃO APENAS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, MAS TAMBÉM PARA ASSEGURAR O BEM-ESTAR DOS SERVIDORES E A EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS.

Itupeva, 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Atenciosamente,

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretária Municipal de Gestão Pública

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1753/2025

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS, UTILIZADOS NAS CÂMERAS DO CFTV - CIRCUITO FECHADO - NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.

II - CONTRATADA: TREVI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 35.800.070/0001-09

III - PRAZO: IMEDIATO

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso ii, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 2.450,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VI - JUSTIFICATIVA: O PAÇO MUNICIPAL ABRIGA,

ALÉM DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (COM O ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA), DIVERSOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. NESTE LOCAL, CIRCULAM APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS DIARIAMENTE, SENDO NECESSÁRIO GARANTIR A SEGURANÇA E INTEGRIDADE DE FUNCIONÁRIOS E MUNICÍPIES DURANTE O EXPEDIENTE MUNICIPAL.

É IMPRESCINDÍVEL QUE O SISTEMA DE VIGILÂNCIA PERMANEÇA EM FUNCIONAMENTO 24 HORAS POR DIA.

Itupeva, 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP) – Relatório de homologação

Ente: Município, Itupeva - SP

Data-base: 31/12/2024

Em 13/02/2025, às 10:34:42, o sistema verificou os critérios de homologação do CDP com os seguintes resultados:

1. Resultado final: O CDP ATENDE a todos os critérios de homologação

2. A verificação implicou nas seguintes alterações do status do CDP e situação do ente

Status: de *Em atualização* para *Atualizado e homologado*

Situação do ente: *Irregular* para *Regular*

3. Detalhamento dos critérios

Critério nº 1: Consistência dos dados do SADIPEM (CDP) com os do Siconfi

Resultado da tentativa de obter os valores do Siconfi: Valores obtidos com sucesso

Resultado da verificação: Critério atendido, conforme abaixo

Dívida Consolidada		
Tipo de dívida do RGF		
	Valor no RGF (R\$)	Valor no CDP (R\$)
✓ Dívida mobiliária	0,00	0,00
✓ Dívida contratual	101.803.181,88	101.803.181,88
✓ Empréstimos internos	53.894.144,52	53.894.144,52
✓ Empréstimos externos	0,00	0,00

Este arquivo pode ser consultado em sadipem.tesouro.gov.br.

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Tipo de dívida do RGF		Valor no RGF (R\$)	Valor no CDP (R\$)
✓	Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00
✓	Financiamentos internos	0,00	0,00
✓	Financiamentos externos	0,00	0,00
✓	Parcelamento e renegociação de tributos	2.172.697,71	2.172.697,71
✓	Parcelamento e renegociação de contribuições previdenciárias	44.270.263,41	44.270.263,41
✓	Parcelamento e renegociação de demais contribuições sociais	0,00	0,00
✓	Parcelamento e renegociação de do FGTS	1.466.076,24	1.466.076,24
✓	Parcelamento e renegociação com instituição não financeira	0,00	0,00
✓	Demais dívidas contratuais	0,00	0,00
✓	Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos	1.912.961,73	1.912.961,73
✓	Outras dívidas (não contratuais)	2.550.439,32	2.550.439,32
-	Total:	106.266.582,93	106.266.582,93

Valores não integrantes da dívida consolidada

Tipo de dívida do RGF		Valor no RGF (R\$)	Valor no CDP (R\$)
✓	Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
✓	Precatórios posteriores a 05/05/2000 não incluídos na dívida consolidada	5.042.381,82	5.042.381,82
✓	Passivo atuarial	402.604.864,33	402.604.864,33
✓	Restos a pagar não processados	15.437.068,64	15.437.068,64
✓	Antecipações de receita orçamentária (ARO)	0,00	0,00
✓	Dívida contratual de parcerias público-privadas (PPP)	0,00	0,00
✓	Apropriação de depósitos judiciais	0,00	0,00
-	Total:	423.084.314,79	423.084.314,79

Garantias concedidasEste arquivo pode ser consultado em sadipem.tesouro.gov.br.

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Tipo de garantia no RGF		Valor no RGF (R\$)	Valor no CDP (R\$)
✓	Aos estados em operações de crédito externas	0,00	0,00
✓	Aos estados em operações de crédito internas	0,00	0,00
✓	Aos municípios em operações de crédito externas	0,00	0,00
✓	Aos municípios em operações de crédito internas	0,00	0,00
✓	Às entidades controladas em operações de crédito externas	0,00	0,00
✓	Às entidades controladas em operações de crédito internas	0,00	0,00
✓	Por meio de fundos e programas	0,00	0,00
-	Total:	0,00	0,00

Não há mais critérios de homologação vigentes nesta data

Para mais informações sobre a homologação do CDP, acesse o Manual do CDP

Este arquivo pode ser consultado em sadipem.tesouro.gov.br.

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)**

Tipo de Ente: Município

UF: SP

Ente: Itupeva

Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Dívidas

Registro nº	Tipo de dívida	Credor	Moeda	Valor Contratado	Data de Contratação	Saldo devedor na data-base (R\$)
35.24006.000001-6	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	5.030.000,00	29/06/2006	0,00
35.24006.000002-4	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Real	6.100.000,00	23/05/2014	0,00
35.24006.000003-2	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Real	3.621.000,00	23/05/2014	0,00
35.24006.000004-1	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	1.970.000,00	29/06/2006	0,00
35.24006.000006-7	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	684.000,00	28/04/2009	0,00
35.24006.000007-5	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	825.000,00	18/07/2007	0,00
35.24006.000008-3	Parcelamento trabalhista	União	Real	2.339.347,38	11/12/2014	1.466.076,24
35.24006.000009-1	Parcelamento trabalhista	União	Real	1.762.289,93	01/06/2015	0,00
35.24006.000010-5	Parcelamento trabalhista	União	Real	1.428.063,07	18/08/2015	0,00
35.24006.000011-3	Refinanciamento com a União	Banco do Brasil S/A	Real	762.131,94	15/12/1999	0,00
35.24006.000012-1	Parcelamento previdenciário	União	Real	3.526.804,08	11/02/2014	0,00
35.24006.000013-0	Parcelamento previdenciário	União	Real	13.253.658,94	02/04/2015	0,00
35.24006.000014-8	Outras dívidas não contratuais	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Real	702.910,78	31/12/2012	0,00
35.24006.000015-6	Precatórios	-	Real	1.161.948,59	31/12/2017	1.912.961,73
35.24006.000017-2	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	545.094,00	30/11/2006	0,00
35.24006.000018-1	Parcelamento trabalhista	União	Real	1.298.084,51	03/06/2016	0,00
35.24006.000019-9	Parcelamento trabalhista	União	Real	1.143.950,33	12/12/2016	0,00
35.24006.000022-9	Outras dívidas não contratuais	Bosal do Brasil	Real	1.535.788,10	31/12/2016	0,00
35.24006.000023-7	Outras dívidas não contratuais	Knor Brense Ltda	Real	18.174.902,72	31/12/2016	0,00
35.24006.000024-5	Parcelamento previdenciário	União	Real	30.497.663,89	31/08/2016	0,00
35.24006.000025-3	Parcelamento previdenciário	União	Real	9.025.849,58	31/12/2016	0,00
35.24006.000028-8	Parcelamento previdenciário	União	Real	67.621.398,52	18/04/2017	11.479.824,84
35.24006.000029-6	Parcelamento previdenciário	União	Real	13.526.390,16	18/04/2017	8.931.378,88
35.24006.000030-0	Outras dívidas não contratuais	Governo do Estado de São Paulo - Casa Civil	Real	340.755,60	22/11/2017	0,00
35.24006.000031-8	Precatórios	-	Real	315.743,89	31/12/2017	0,00
35.24006.000032-6	Outras dívidas não contratuais	-	Real	40.338.501,51	31/12/2017	0,00
35.24006.000033-4	Outras dívidas não contratuais	-	Real	0,00	31/12/2017	0,00
35.24006.000034-2	Outras dívidas não contratuais	-	Real	196.574,57	31/12/2017	0,00

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)**

Tipo de Ente: Município

UF: SP

Ente: Itupeva

Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Registro nº	Tipo de dívida	Credor	Moeda	Valor Contratado	Data de Contratação	Saldo devedor na data-base (R\$)
35.24006.000035-1	Outras dívidas não contratuais	-	Real	14.476.335,61	31/12/2017	0,00
35.24006.000036-9	Parcelamento tributário	União	Real	509.095,20	26/11/2018	0,00
35.24006.000037-7	Parcelamento previdenciário	União	Real	2.792.944,77	04/12/2018	0,00
35.24006.000038-5	Parcelamento previdenciário	União	Real	999.731,28	11/12/2018	0,00
35.24006.000039-3	Precatórios	-	Real	1.060.492,80	31/12/2018	0,00
35.24006.000040-7	Outras dívidas não contratuais	-	Real	47.524.731,08	31/12/2018	0,00
35.24006.000041-5	Outras dívidas não contratuais	-	Real	6.789.613,31	31/12/2018	0,00
35.24006.000042-3	Outras dívidas não contratuais	-	Real	6.827.749,17	31/12/2018	15.437.068,64
35.24006.000043-1	Outras dívidas não contratuais	Fundo Estadual dos Interesses Difusos - FID	Real	1.989.217,36	06/02/2019	0,00
35.24006.000044-0	Outras dívidas não contratuais	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza	Real	693.693,06	21/02/2019	0,00
35.24006.000045-8	Outras dívidas não contratuais	Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo	Real	606.128,63	15/03/2019	0,00
35.24006.000048-2	Outras dívidas não contratuais	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Real	769.753,97	15/05/2020	0,00
35.24006.000049-1	Outras dívidas não contratuais	-	Real	56.079.724,63	31/12/2020	402.604.864,33
35.24006.000050-4	Precatórios	-	Real	2.865.853,06	31/12/2020	5.042.381,82
35.24006.000051-2	Parcelamento previdenciário	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA	Real	1.445.700,29	31/12/2020	0,00
35.24006.000052-1	Parcelamento previdenciário	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA	Real	837.285,05	31/12/2020	0,00
35.24006.000053-9	Parcelamento previdenciário	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA	Real	1.773.947,59	21/02/2020	0,00
35.24006.000054-7	Parcelamento previdenciário	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA	Real	1.773.947,59	20/02/2020	0,00
35.24006.000055-5	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Real	4.990.000,00	29/07/2021	2.664.206,53
35.24006.000056-3	Parcelamento previdenciário	União	Real	4.489.068,04	02/02/2021	0,00
35.24006.000057-1	Parcelamento previdenciário	União	Real	4.804.682,28	15/02/2021	0,00
35.24006.000058-0	Parcelamento tributário	União	Real	35.896,47	29/01/2021	708.595,99
35.24006.000059-8	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	50.000.000,00	12/09/2022	23.805.860,94
35.24006.000060-1	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	20.000.000,00	31/03/2023	10.672.735,54
35.24006.000061-0	Outras dívidas não contratuais	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Real	760.142,99	09/01/2023	455.477,63
35.24006.000062-8	Parcelamento tributário	União	Real	1.843.342,37	02/10/2023	1.464.101,72
35.24006.000063-6	Parcelamento previdenciário	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	Real	1.615.112,77	08/12/2023	0,00
35.24006.000064-4	Parcelamento previdenciário	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	Real	3.220.905,16	08/12/2023	0,00

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)**

13/02/2025 - 10:35

Tipo de Ente: Município**Ente:** Itupeva**UF:** SP**Data-base do relatório:** 31/12/2024

Registro nº	Tipo de dívida	Credor	Moeda	Valor Contratado	Data de Contratação	Saldo devedor na data-base (R\$)
35.24006.000065-2	Parcelamento previdenciário	União	Real	16.733.984,03	02/10/2023	12.550.488,08
35.24006.000066-1	Empréstimo ou financiamento	Bosal do Brasil	Real	1.535.788,10	31/12/2016	1.501.954,83
35.24006.000067-9	Empréstimo ou financiamento	Knor Brense Ltda	Real	18.174.902,72	31/12/2016	15.249.386,68
35.24006.000068-7	Outras dívidas não contratuais	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Real	1.205.893,67	23/07/2024	942.703,56
35.24006.000069-5	Outras dívidas não contratuais	Companhia Piratininga de Força e Luz	Real	1.660.023,12	21/06/2024	1.152.258,13
35.24006.000070-9	Parcelamento previdenciário	União	Real	9.202.060,20	01/03/2024	6.306.295,42
35.24006.000071-7	Parcelamento previdenciário	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	Real	1.621.487,77	27/02/2024	945.867,87
35.24006.000072-5	Parcelamento previdenciário	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	Real	2.477.611,70	15/02/2024	1.445.273,50
35.24006.000073-3	Parcelamento previdenciário	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	Real	1.498.586,88	19/03/2024	874.175,68
35.24006.000074-1	Parcelamento previdenciário	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	Real	2.977.644,24	19/03/2024	1.736.959,14

Registro nº 35.24006.000001-6

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: CONSTRUÇÃO DE ETE NO AMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FGTS

Registro nº 35.24006.000002-4

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA VIA SP.

Registro nº 35.24006.000003-2

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)****Tipo de Ente:** Município
UF: SP**Ente:** Itupeva
Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Registro nº 35.24006.000004-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA

Registro nº 35.24006.000006-7

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: OPERAÇÃO DE CREDITO DESTINADO AO PROGRAMA FEDERAL "CAMINHO DA ESCOLA, DO MEC/FNDE' PARA AQUISIÇÃO DE

Registro nº 35.24006.000007-5

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS (AQUISIÇÃO DE

Registro nº 35.24006.000008-3

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento trabalhista
Descrição / finalidade: TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARA COM O FGTS

Registro nº 35.24006.000009-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento trabalhista
Descrição / finalidade: TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARA COM O FGTS Nº 2015004549 EM 60 PARCELAS, INÍCIO

Registro nº 35.24006.000010-5

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento trabalhista
Descrição / finalidade: TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARA COM O FGTS Nº 2015007124, 60 PARCELAS, INÍCIO

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)****Tipo de Ente:** Município
UF: SP**Ente:** Itupeva
Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Registro nº 35.24006.000011-3

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Refinanciamento com a União
Descrição / finalidade: CONTRATO DE CONFISSÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DIVIDAS, MP 1.891-8/99, RESOLUÇÃO Nº 37/99, DO SENADO

Registro nº 35.24006.000012-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: PARCELAMENTO DO INSS 2014 - PARCELAS DE 01 A 60, PROCESSO 13.839.720.420/2014-1

Registro nº 35.24006.000013-0

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS, RESTANTE DO ANO DE 2014 EM 60 PARCELAS.

Registro nº 35.24006.000014-8

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: PRECATORIOS DE OUTRAS ESPECIES PERTENCENTES A EMENDA 62/2009, E COM ACORDO DE PARCELAMENTO JUNTO AO TJSP

Registro nº 35.24006.000015-6

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Precatórios
Descrição / finalidade: PRECATORIOS TRABALHISTAS PERTENCENTES A EMENDA 62/09 PROCESSO GERAL DE GESTÃO 10688/10

Registro nº 35.24006.000017-2

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)****Tipo de Ente:** Município
UF: SP**Ente:** Itupeva
Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Registro nº 35.24006.000018-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento trabalhista
Descrição / finalidade: Parcelamento FGTS - Referências Janeiro a Abril de 2016 - Contrato 2016003578

Registro nº 35.24006.000019-9

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento trabalhista
Descrição / finalidade: Parcelamento FGTS - Referências Maio a Novembro de 2016 - Contrato 2016011761

Registro nº 35.24006.000022-9

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Dívida referente concessão de benefícios fiscais concedidas a novas empresas instaladas no Município.

Registro nº 35.24006.000023-7

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Dívida referente concessão de benefícios fiscais concedidas a novas empresas instaladas no Município.

Registro nº 35.24006.000024-5

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Encargos Sociais - INSS Inscrita na Procuradoria em 2016 - Atualização Monetária

Registro nº 35.24006.000025-3

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Encargos sociais - INSS - Receita Federal em 2016 - Atualização Monetária

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)****Tipo de Ente:** Município
UF: SP**Ente:** Itupeva
Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Registro nº 35.24006.000028-8

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Parcelamento de Débitos previdenciários - Procuradoria 1091049 - PRT.

Registro nº 35.24006.000029-6

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Parcelamento de débitos previdenciários - Receita Federal - Processo 13839.721880/2017-05

Registro nº 35.24006.000030-0

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Parcelamento de débito referente a inexecução total do convênio 627/2012 - Construção do Parque da Cidade.

Registro nº 35.24006.000031-8

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Precatórios
Descrição / finalidade: Precatórios Posteriores a 050500 -Não incluídos na DC-

Registro nº 35.24006.000032-6

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Insuficiência Financeira

Registro nº 35.24006.000033-4

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Insuficiência Financeira

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)****Tipo de Ente:** Município
UF: SP**Ente:** Itupeva
Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Registro nº 35.24006.000034-2**Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Depósitos**Registro nº 35.24006.000035-1****Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: RP Não-Processados**Registro nº 35.24006.000036-9****Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento tributário
Descrição / finalidade: Parcelamento PASEP - Referência Julho a Setembro de 2018**Registro nº 35.24006.000037-7****Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Parcelamento INSS referente 07/2018 a 10/2018 - Empregador**Registro nº 35.24006.000038-5****Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Parcelamento INSS referencias 07/2018 a 10/2018 - Parte Servidor**Registro nº 35.24006.000039-3****Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Precatórios
Descrição / finalidade: Precatórios posteriores a 05/05/2000 não incluídos na Dívida Consolidada

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)****Tipo de Ente:** Município
UF: SP**Ente:** Itupeva
Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Registro nº 35.24006.000040-7**Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Insuficiência Financeira**Registro nº 35.24006.000041-5****Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Depósitos e consignações sem contrapartida**Registro nº 35.24006.000042-3****Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Restos a pagar não processados**Registro nº 35.24006.000043-1****Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo**Registro nº 35.24006.000044-0****Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Termo de Recisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito entre o Centro Estadual de Educação Paula Souza -- ETEC e o Município e**Registro nº 35.24006.000045-8****Tipo de Registro:** Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saúde o Município e

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)****Tipo de Ente:** Município
UF: SP**Ente:** Itupeva
Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Registro nº 35.24006.000048-2

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 0000045500016820 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro nº 35.24006.000049-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Passivo Atuarial 2020

Registro nº 35.24006.000050-4

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Precatórios
Descrição / finalidade: Precatórios posteriores a 05/05/2000 não incluídos na dívida consolidada

Registro nº 35.24006.000051-2

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: ACORDO 667/2016 - PREVIDENCIÁRIO PATRONAL

Registro nº 35.24006.000052-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: ACORDO 678/2016 - FINANCEIRO PATRONAL

Registro nº 35.24006.000053-9

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: ACORDO 00159/2020

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)**

13/02/2025 - 10:35

Tipo de Ente: Município**Ente:**

Itupeva

UF: SP**Data-base do relatório:** 31/12/2024**Registro nº 35.24006.000054-7**

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: ACORDO 00158/2020

Registro nº 35.24006.000055-5

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Execução de obras de infraestrutura viária, no âmbito da LIM - Linha de Apoio a Investimentos Municipais Construção de Ponte Estaiada

Registro nº 35.24006.000056-3

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Descrição / finalidade: Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários - Instituto de Previdência Social Acordo 345/2021 - Fundo

Registro nº 35.24006.000057-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários - Instituto de Previdência Social Acordo 346/2021 - Fundo Financeiro Parte Empregador

Registro nº 35.24006.000058-0

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento tributário
Descrição / finalidade: Parcelamento débitos Pasep

Registro nº 35.24006.000059-8

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Obras de infraestrutura urbana e obras de construção, reforma e/ou ampliação de próprios municipais - FINISA.

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)****Tipo de Ente:** Município
UF: SP**Ente:** Itupeva
Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Registro nº 35.24006.000060-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Obras de infraestrutura urbana e obras de construção, reforma e/ou ampliação de próprios municipais - FINISA.

Registro nº 35.24006.000061-0

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS 46700000223- COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO

Registro nº 35.24006.000062-8

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento tributário
Descrição / finalidade: PARCELAMENTO PASEP, 04/2023 Á 07/2023 - 60 PARCELAS.

Registro nº 35.24006.000063-6

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários ç Acordo CADPREV 00383/2023

Registro nº 35.24006.000064-4

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários ç Acordo CADPREV 00384/2023v

Registro nº 35.24006.000065-2

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: PARCELAMENTO INSS, 10/2022 Á 08/2023.

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)****Tipo de Ente:** Município
UF: SP**Ente:** Itupeva
Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Registro nº 35.24006.000066-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Dívida referente concessão de benefícios fiscais concedidas a novas empresas instaladas no Município.

Registro nº 35.24006.000067-9

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Dívida referente concessão de benefícios fiscais concedidas a novas empresas instaladas no Município.

Registro nº 35.24006.000068-7

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Parcelamento de Contas de Água e Esgoto

Registro nº 35.24006.000069-5

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Contas de Fornecimento de Energia Elétrica

Registro nº 35.24006.000070-9

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Parcelamento de Débitos de 2023.

Registro nº 35.24006.000071-7

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários - Acordo CADPREV 0080/2024

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)****Tipo de Ente:** Município
UF: SP**Ente:** Itupeva
Data-base do relatório: 31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Registro nº 35.24006.000072-5

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários - Acordo CADPREV 0083/2024

Registro nº 35.24006.000073-3

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários - Acordo CADPREV 0151/2024

Registro nº 35.24006.000074-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários - Acordo CADPREV 0152/2024



SADIPEM

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

13/02/2025 - 10:35

Tipo de Ente: Município

Ente: Itupeva

UF: SP

Data-base do relatório: 31/12/2024

Garantias Concedidas

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

13/02/2025 - 10:35

Tipo de Ente: Município**Ente:** Itupeva**UF:** SP**Data-base do relatório:** 31/12/2024**PVLs não vinculados a dívidas ou garantias**

Nº do PVL/Processo	Credor	Tipo de operação	Finalidade	Moeda	Valor	Status do PVL	Credor informou contratação
17944.101837/2023-12	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Operação Contratual Interna	Infraestrutura	Real	5.500.000,00	Deferido	Não
17944.103313/2022-85	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Operação Contratual Interna	Infraestrutura	Real	7.000.000,00	Deferido	Não
17944.103315/2022-74	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Operação Contratual Interna	Infraestrutura	Real	6.000.000,00	Deferido	Não
17944.103320/2022-87	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Operação Contratual Interna	Infraestrutura	Real	8.000.000,00	Deferido	Não
PVL02.001220/2020-92	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Operação Contratual Interna	Infraestrutura	Real	4.990.000,00	Deferido (PVL-IF)	Não

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)****Tipo de Ente:** Município**UF:** SP**Ente:**

Itupeva

Data-base do relatório:

31/12/2024

13/02/2025 - 10:35

Informações Consolidadas

Tipo de dívida	Valor (R\$)
Empréstimo ou financiamento	53.894.144,52
Mobiliária	0,00
Parcelamento previdenciário	44.270.263,41
Parcelamento trabalhista	1.466.076,24
Parcelamento tributário	2.172.697,71
Precatórios	6.955.343,55
Refinanciamento com a União	0,00
Outras dívidas contratuais	0,00
Outras dívidas não contratuais	420.592.372,29
Total:	529.350.897,72

Tipo de credor	Valor (R\$)
Empresa Estatal	0,00
Empresa Não Estatal	0,00
Instituição Financeira Nacional	37.142.803,01
Instituição Financeira Internacional	0,00
União	42.906.761,17
Outro - Pessoa Física	0,00
Outro - Pessoa Jurídica de Direito Privado	16.751.341,51
Outro - Pessoa Jurídica de Direito Público	7.552.715,51
Outros - não especificados	424.997.276,52
Total:	529.350.897,72

Tipo de dívida garantida	Valor (R\$)
Empréstimo ou financiamento	0,00
Mobiliária	0,00
Parcelamento previdenciário	0,00

**SADIPEM**

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios**Cadastro da Dívida Pública (CDP)**

13/02/2025 - 10:35

Tipo de Ente: Município**Ente:**

Itupeva

UF: SP**Data-base do relatório:** 31/12/2024

Tipo de dívida garantida	Valor (R\$)
Parcelamento trabalhista	0,00
Parcelamento tributário	0,00
Precatórios	0,00
Refinanciamento com a União	0,00
Outras dívidas contratuais	0,00
Outras dívidas não contratuais	0,00
Total:	0,00

Tipo de devedor	Valor (R\$)
Empresa Estatal	0,00
Empresa Não Estatal	0,00
Instituição Financeira Nacional	0,00
Instituição Financeira Internacional	0,00
Município	0,00
Outro - Pessoa Física	0,00
Outro - Pessoa Jurídica de Direito Privado	0,00
Outro - Pessoa Jurídica de Direito Público	0,00
Total:	0,00



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO CAVALIN:31535322810 Date: 2025.02.13 10:35:27 BRT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Itupeva Cargo: PREFEITO

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Comunicados**

O Cemitério de Itupeva através do seu departamento administrativo, convoca todos que tem familiares sepultado no cemitério de Itupeva a mais de 3 anos, a comparecer a administração para cadastramento de dados e procedimentos internos. O não comparecimento levará ao entendimento para procedência das ações que se fizerem necessário para o melhor funcionamento do cemitério da Cidade. Para tanto estipula o prazo de 3 meses.